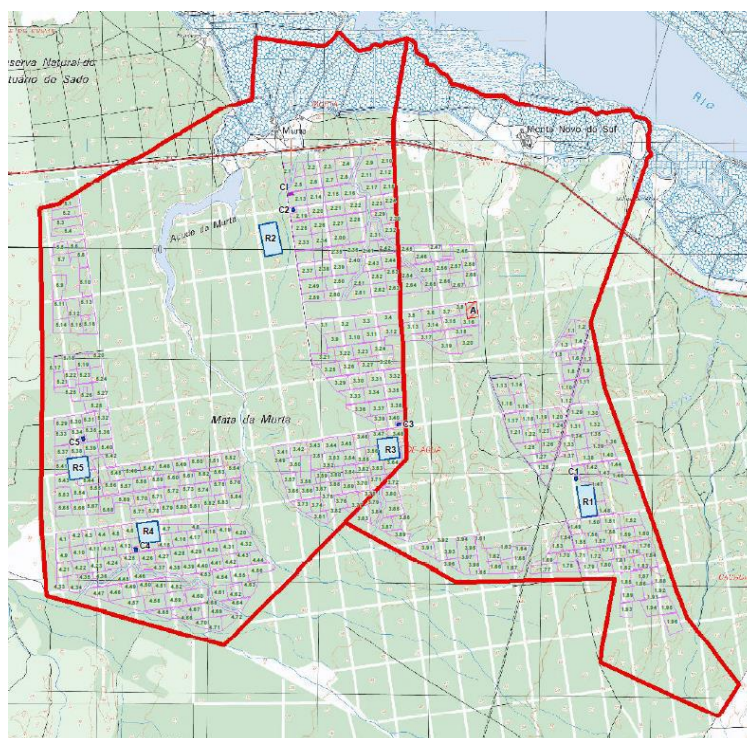


PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA) DO PROJETO

AGROFLORESTAL DAS HERDADES DE MURTA E MONTE NOVO

Projeto de Execução



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP - CCDRA

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP - ARHA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP - ICNF

Ex-Direção Regional de Cultura do Alentejo - DRCA

Administração Regional de Saúde do Alentejo - ARSA

Agência Portuguesa do Ambiente - APA

Ex-Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo - DRAPA

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - CMAS

JANEIRO 2024

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. APRECIÇÃO.....	3
3. CONSULTA PÚBLICA.....	35
4. CONCLUSÕES.....	39
5. PARECER.....	41
6. ASSINATURA	
7. ANEXOS	
- Cartografia do PDM	
- Delegações de assinatura	

1. IDENTIFICAÇÃO	
Projeto	Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo
Localização	Concelho de Alcácer do Sal, a 5 km de Comporta e 15 km de Alcácer do Sal, inserido, totalmente, em Rede Natura 2000
Proponente	Expoente Frugal, Lda. Rua Castilho 213 - 5.º andar 1070-050 Lisboa
Elaboração do EIA	RioseAqüíferos, Lda.
Autoridade de AIA	CCDRA
Enquadramento	Anexo II n.º 1 alínea d) Área sensível - Desflorestação destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras ≥ 10 ha do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31/10, alterado e republicado no Decreto-Lei nº 11/2023, de 9/2
Principal objetivo	A plantação de um pomar de pera-abacate com 430 setores em áreas ≤ 5 ha, num total de 722,24 ha, para produzir 9.386 t/ano. A designação Florestal deve-se à existência, na área do Projeto, de um Plano de Gestão Florestal a avaliar pelo ICNF, após o procedimento de AIA.

2. APRECIÇÃO

2.1 METODOLOGIA

Os principais documentos analisados foram: o EIA, elaborado entre novembro de 2022 a junho de 2023; o Aditamento ao EIA, de novembro de 2023.

As entidades da CA emitiram pareceres nos fatores: CCDRA, Qualidade do Ar, Ruído, Socioeconomia e Ordenamento do Território; ARHA, Recursos Hídricos; ICNF, Sistemas Ecológicos; Ex-DRCA, Património; ARSA, Saúde Humana; APA, Alterações Climáticas; Ex-DRAPA, Solos; CMAS, Plano Diretor Municipal.

Foi solicitado Parecer à Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sado, que não teve resposta.

A CA realizou: em 25/08/2023, a reunião de apresentação do Projeto; em 19/01/2024, a visita à área do Projeto; em 31/01/2024, a reunião de aprovação do Parecer CA.

2.2 BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

A área do Projeto situa-se em zona florestal de produção lenhosa de resinosas, de eucaliptos e de folhosas.

O Projeto situa-se nas Herdades contíguas de Murta e de Monte Novo, num total de 2406 ha, possuindo a área de intervenção de 805 ha, sendo 722 ha destinados à produção de pera-abacate.

E localiza-se:

- Na totalidade, na Rede Natura 2000, nas Zonas Especiais de Conservação (ZEC) Comporta-Galé (PTCON0034) e (ZEC) Estuário do Sado (PTCON0011);
- Parcialmente, na Zona de Proteção Especial (ZPE) Açude da Murta;
- Na envolvente próxima, do Estuário do Sado (PTZPE0011), do Sítio RAMSAR Estuário do Sado, da IBA Açude da Murta e dos Biótopos Corine Estuário do Sado (C14100013) e Comporta (C14100107).

Assim, a exequibilidade do Projeto está, obrigatoriamente, dependente de parecer de viabilidade prévio a emitir pelo ICNF, no âmbito das conclusões do atual procedimento AIA.

O Projeto prevê a construção ou instalação de:

- 34 furos de captação de água subterrânea;
- 5 reservatórios de armazenamento da água subterrânea (19,28 ha);

- 1 reservatório de regularização da água do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado (150 m²);
- 5 casas de rega/bombagem (1,71 ha);
- 1 armazém de apoio agrícola (14.000 m²);
- 1 centro interpretativo da ZEC Comporta/Galé (1.500 m²);
- 3 portarias para o controlo de acesso às Herdades (72 m²);
- 5 postos de combustível;
- 6 bacias para preparação de caldas/zona de lavagens;
- 7 fossas sépticas;
- 10 postos de transformação elétrica (2.821 m²);
- 2 redes elétricas subterrâneas, de baixa e de média tensão;
- 11.925 módulos fotovoltaicos (14,66 ha), 8532 na água dos 5 reservatórios e 3420 na cobertura do armazém;
- 54,96 ha de novos caminhos e 5,59 ha de caminhos a recuperar.

O Projeto prevê a contratação permanente de entre 32 e 40 trabalhadores e, na época de colheita, entre 240 a 400 trabalhadores temporários, prevendo contratação de mão-de-obra em população migrante.

2.3 AVALIAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS DETERMINANTES

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E SISTEMAS ECOLÓGICOS

Enquadramento legal

Diretivas Europeias

I. Diretiva 2011/92/EU, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente

Artigo 3.º

A avaliação de impacto ambiental identificará, descreverá e avaliará de modo adequado, em função de cada caso particular e nos termos dos artigos 4.º a 12.º, os efeitos diretos e indiretos de um projeto sobre os seguintes fatores:

a) O homem, a fauna e a flora;

II. Diretiva Habitats (92/43/CEE), relativa à preservação dos habitats naturais da fauna e da flora selvagens

Considerando que a preservação, a proteção e a melhoria do ambiente, incluindo a preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, constituem objetivos essenciais de interesse geral da Comunidade, tal como dispõe o artigo 130ºR do Tratado;

Considerando que o programa de ação da Comunidade em matéria de ambiente (1987-1992) prevê disposições relativas à preservação da natureza e dos recursos naturais;

Considerando que o objetivo principal da diretiva em favorecer a manutenção da biodiversidade, tomando simultaneamente em consideração as exigências económicas, sociais, culturais e regionais, contribui para o objetivo geral de desenvolvimento sustentável; que a manutenção dessa biodiversidade pode, em certos casos, requerer a manutenção e até mesmo o encorajamento de atividades humanas;

Considerando que, no território europeu dos Estados-membros, os habitats naturais têm vindo a degradar-se continuamente; que um número crescente de espécies selvagens se encontra gravemente ameaçado; que, fazendo os habitats e as espécies ameaçadas parte do património natural da Comunidade e sendo as ameaças que sobre eles pesam muitas vezes de natureza transfronteiriça, é necessário tomar medidas a nível comunitário com vista à sua conservação;

Considerando que, perante as ameaças que pesam sobre certos tipos de habitats naturais e certas espécies, é necessário defini-los como prioritários, a fim de privilegiar a rápida implementação de medidas para a sua conservação;

Considerando que, para assegurar o restabelecimento ou a manutenção dos habitats naturais e das espécies de interesse comunitário num estado de conservação favorável, há que designar zonas especiais de conservação, a fim de estabelecer uma rede ecológica europeia coerente de acordo com um calendário definido;

Considerando que, em cada zona designada, devem ser aplicadas as medidas necessárias para concretizar os objetivos de conservação prosseguidos;

Considerando que qualquer plano ou programa suscetível de afetar de modo significativo os objetivos de conservação de um sítio designado ou a designar no futuro deve ser objeto de avaliação adequada;

Considerando que convém incentivar, nas políticas de ordenamento do território e de desenvolvimento, a gestão dos elementos da paisagem que se revistam de maior importância para a fauna e a flora selvagens;

Considerando que, em complemento da Diretiva 79/409/CEE, convém prever um sistema geral de proteção para certas espécies de fauna e de flora; que devem ser previstas medidas de gestão para certas espécies, se o respetivo estatuto o justificar, incluindo a proibição de certas modalidades de captura ou abate, prevendo, ao mesmo tempo, a possibilidade de derrogações, sob certas condições;

Artigo 1.º

Para efeitos da presente diretiva, entende-se por:

a) Conservação: o conjunto das medidas necessárias para manter ou restabelecer os habitats naturais e as populações de espécies da fauna e da flora selvagens num estado favorável, tal como definido nas alíneas e) e i);

c) Habitats naturais de interesse comunitário: os habitats que, no território a que se refere o artigo 2º:

i) estão em perigo de desaparecimento na sua área de repartição natural

ii) têm uma área de repartição natural reduzida devido à sua regressão ou ao facto de a respetiva área ser intrinsecamente restrita

iii) constituem exemplos significativos de características próprias de uma ou mais das cinco regiões biogeográficas seguintes: alpina, atlântica, continental, macaronésica e mediterrânica.

d) Tipos prioritários de habitat natural: os tipos de habitat natural ameaçados de desaparecimento existentes no território a que se refere o artigo 2.º, por cuja conservação a Comunidade é especialmente responsável dada a dimensão considerável da parte da área de distribuição natural desses habitats localizada no território referido no artigo 2.º.

O «estado de conservação» de um habitat natural será considerado «favorável» sempre que:

- a sua área de repartição natural e as superfícies que dentro dela abrange forem estáveis ou estiverem em expansão

- a estrutura e as funções específicas necessárias à sua manutenção a longo prazo existirem e forem suscetíveis de continuar a existir num futuro previsível

- o estado de conservação das espécies típicas for favorável na aceção da alínea i);

g) Espécies de interesse comunitário: as espécies que, no território referido no artigo 2.º:

i) estão em perigo, exceto as espécies cuja área de repartição natural se situa de forma marginal nesse território e que não estão em perigo nem são vulneráveis na área do paleártico ocidental

ii) são vulneráveis, ou seja, cuja passagem à categoria das espécies em perigo se considera provável num futuro próximo no caso de persistência dos fatores que são causa da ameaça

iii) são raras, ou seja, cujas populações são de reduzida expressão e que, embora não estejam atualmente em perigo ou não sejam vulneráveis, possam vir a sê-lo. Estas espécies estão localizadas em áreas geográficas restritas ou espalhadas numa superfície mais ampla,

iv) são endémicas e requerem atenção especial devido à especificidade de seu habitat e/ ou às incidências potenciais da sua exploração no seu estado de conservação.

h) Espécies prioritárias: as espécies referidas na alínea g), subalínea i), por cuja conservação a Comunidade é especialmente responsável dada a dimensão considerável da parte da área de distribuição natural dessa espécie localizada no território a que se refere o artigo 2.º;

O «estado de conservação» será considerado «favorável» sempre que:

- os dados relativos à dinâmica das populações da espécie em causa indicarem que essa espécie continua e é suscetível de continuar a longo prazo a constituir um elemento vital dos habitats naturais a que pertence

- a área de repartição natural dessa espécie não diminuir nem correr o perigo de diminuir num futuro previsível

- existir e continuar provavelmente a existir um habitat suficientemente amplo para que as suas populações se mantenham a longo prazo;

l) Zona especial de conservação: um sítio de importância comunitária designado pelos Estados-membros por um ato regulamentar, administrativo e / ou contratual em que são aplicadas as medidas necessárias para a manutenção ou o restabelecimento do estado de conservação favorável, dos habitats naturais e/ ou das populações das espécies para as quais o sítio é designado;

Artigo 2.º

- 1. A presente diretiva tem por objetivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens no território europeu dos Estados-membros em que o Tratado é aplicável.*
- 2. As medidas tomadas ao abrigo da presente diretiva destinam-se a garantir a conservação ou o restabelecimento dos habitats naturais e das espécies selvagens de interesse comunitário num estado de conservação favorável.*
- 3. As medidas tomadas ao abrigo da presente diretiva devem ter em conta as exigências económicas, sociais e culturais, bem como as particularidades regionais e locais.*

Artigo 6.º

- 2. Os Estados-membros tomarão as medidas adequadas para evitar, nas zonas especiais de conservação, a deterioração dos habitats naturais e dos habitats de espécies, bem como as perturbações que atinjam as espécies para as quais as zonas foram designadas, na medida em que essas perturbações possam vir a ter um efeito significativo, atendendo aos objetivos da presente diretiva.*
- 3. Os planos ou projetos não diretamente relacionados com a gestão do sítio e não necessários para essa gestão, mas suscetíveis de afetar esse sítio de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outros planos e projetos, serão objeto de uma avaliação adequada das suas incidências sobre o sítio no que se refere aos objetivos de conservação do mesmo. Tendo em conta as conclusões da avaliação das incidências sobre o sítio e sem prejuízo do disposto no n.º 4, as autoridades nacionais competentes só autorizarão esses planos ou projetos depois de se terem assegurado de que não afetarão a integridade do sítio em causa e de terem auscultado, se necessário, a opinião pública.*
- 4. Se, apesar de a avaliação das incidências sobre o sítio ter levado a conclusões negativas e na falta de soluções alternativas, for necessário realizar um plano ou projeto por outras razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo as de natureza social ou económica, o Estado-Membro tomará todas as medidas compensatórias necessárias para assegurar a proteção da coerência global da rede Natura 2000. O Estado-Membro informará a Comissão das medidas compensatórias adotadas. No caso de o sítio em causa abrigar um tipo de habitat natural e/ou uma espécie prioritária, apenas podem ser evocadas razões relacionadas com a saúde do homem ou a segurança pública ou com consequências benéficas primordiais para o ambiente ou, após parecer da Comissão, outras razões imperativas de reconhecido interesse público.*

Artigo 12.º

- 1. Os Estados-membros tomarão as medidas necessárias para instituir um sistema de proteção rigorosa das espécies animais constantes do anexo IV a) dentro da sua área de repartição natural proibindo:*
 - b) A perturbação intencional dessas espécies, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração;*
 - d) A deterioração ou a destruição dos locais de reprodução ou áreas de repouso.*

Artigo 13.º

- 1. Os Estados-membros tomarão as medidas necessárias para instituir um sistema de proteção rigorosa das espécies vegetais constantes do anexo IV, alínea b), proibindo:*
 - a) A recolha, a colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição intencionais das plantas em causa no meio natural, na sua área de repartição natural;*

Artigo 16.º

- 1. Desde que não exista outra solução satisfatória e que a derrogação não prejudique a manutenção das populações da espécie em causa na sua área de repartição natural, num estado de conservação favorável, os Estados-membros poderão derrogar o disposto nos artigos 12.º, 13.º e 14.º e nas alíneas a) e b) do artigo 15.º:*
 - a) No interesse da proteção da fauna e da flora selvagens e da conservação dos habitats naturais;*
 - b) Para evitar prejuízos sérios, nomeadamente às culturas, à criação de gado, às florestas, às zonas de pesca e às águas e a outras formas de propriedade;*
 - c) No interesse da saúde e da segurança públicas ou por outras razões imperativas ou de interesse público prioritário, incluindo razões de carácter social ou económico e a consequências benéficas de importância primordial para o ambiente;*

Anexo I - Tipos de habitat naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação.

Anexo II - Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação.

*Anexo IV - Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa**III. Diretiva Aves (2009/147/CE), relativa à conservação das aves selvagens*

A preservação, a manutenção ou o restabelecimento de uma diversidade e de uma extensão suficientes de habitats são indispensáveis para a conservação de todas as espécies de aves. Certas espécies de aves devem ser alvo de medidas de conservação especial relativas ao seu habitat, de modo a garantir a sua sobrevivência e a sua reprodução na sua área de distribuição. Essas medidas devem igualmente ter em conta as espécies migratórias e ser coordenadas com vista à constituição de uma rede coerente.

Artigo 1.º

1. A presente diretiva diz respeito à conservação de todas as espécies de aves que vivem naturalmente no estado selvagem no território europeu dos Estados-Membros ao qual é aplicável o Tratado. Tem por objeto a proteção, a gestão e o controlo dessas espécies e regula a sua exploração.

2. A presente diretiva aplica-se às aves, aos seus ovos, aos seus ninhos e aos seus habitats.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para manter ou adaptar a população de todas as espécies de aves referidas no artigo 1.º a um nível que corresponda nomeadamente às exigências ecológicas, científicas e culturais, tendo em conta as exigências económicas e de recreio.

Artigo 3.º

1. Tendo em conta as exigências mencionadas no artigo 2.º, os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para preservar, manter ou restabelecer uma diversidade e uma extensão suficientes de habitats para todas as espécies de aves referidas no artigo 1.º.

2. A preservação, a manutenção e o restabelecimento dos biótopos e dos habitats comportam em primeiro lugar as seguintes medidas:

a) Criação de zonas de proteção;

b) Manutenção e adaptação ajustadas aos imperativos ecológicos dos habitats situados no interior e no exterior das zonas de proteção;

Artigo 4.º

1. As espécies mencionadas no anexo I são objeto de medidas de conservação especial respeitantes ao seu habitat, de modo a garantir a sua sobrevivência e a sua reprodução na sua área de distribuição. Para o efeito, são tomadas em consideração:

a) As espécies ameaçadas de extinção;

b) As espécies vulneráveis a certas modificações dos seus habitats;

c) As espécies consideradas raras, porque as suas populações são reduzidas ou porque a sua repartição local é restrita;

d) Outras espécies necessitando de atenção especial devido à especificidade do seu habitat.

Tem-se em conta, para proceder às avaliações, quais as tendências e as variações dos níveis populacionais.

2. Os Estados-Membros tomam medidas semelhantes para as espécies migratórias não referidas no anexo I e cuja ocorrência seja regular, tendo em conta as necessidades de proteção na zona geográfica marítima e terrestre de aplicação da presente diretiva no que diz respeito às suas áreas de reprodução, de muda e de invernada e às zonas de repouso e alimentação nos seus percursos de migração. Com esta finalidade, os Estados-Membros atribuem uma importância especial à proteção das zonas húmidas e muito particularmente às de importância internacional.

4. Os Estados-Membros tomam as medidas adequadas para evitar, nas zonas de proteção referidas nos n.ºs 1 e 2, a poluição ou a deterioração dos habitats, bem como as perturbações que afetam as aves, desde que tenham um efeito significativo a propósito dos objetivos do presente artigo. Para além destas zonas de proteção, os Estados-Membros esforçam-se igualmente por evitar a poluição ou a deterioração dos habitats.

Artigo 5.º

Sem prejuízo dos artigos 7.º e 9.º, os Estados-Membros tomam as medidas necessárias à instauração de um regime geral de proteção de todas as espécies de aves referidas no artigo 1.º e que inclua nomeadamente a proibição:

b) De destruir ou de danificar intencionalmente os seus ninhos e os seus ovos ou de colher os seus ninhos;

d) De as perturbar intencionalmente, nomeadamente durante o período de reprodução e de dependência, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos da presente diretiva;

Artigo 9.º

1. Os Estados-Membros podem derrogar o artigo 5.º, se não existir outra solução satisfatória, com os fundamentos seguintes:

a) No interesse da saúde e da segurança públicas,

- No interesse da segurança aeronáutica,

- Para evitar danos importantes às culturas, ao gado, às florestas, às pescas ou às águas,

- Para a proteção da flora e da fauna.

Legislação Nacional

IV. Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual (RJAIA)

Artigo 5.º

Objetivos da AIA

a) Identificar, descrever e avaliar, de forma integrada, em função de cada caso particular, os possíveis impactos ambientais significativos, diretos e indiretos, de um projeto e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a respetiva viabilidade ambiental, e ponderando nomeadamente os seus efeitos sobre:

ii) A biodiversidade, em especial no que respeita às espécies e habitats protegidos nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual;

Artigo 9.º

Comissão de avaliação

1 - Compete à CA, assegurando a interdisciplinaridade em função da natureza do projeto a avaliar e dos seus potenciais impactos ambientais:

2 - A CA é presidida por um representante da autoridade de AIA e constituída por:

c) Um representante da entidade com competência em matéria de conservação da natureza sempre que o projeto possa afetar valores naturais classificados em legislação específica ou zonas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos;

V. Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual (RJRN2000)

O diploma procede à transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva aves e da Diretiva habitats. Como tal, o conteúdo do diploma, designadamente as disposições relativas à conservação e proteção dos habitats e espécies com interesse comunitário são muito semelhantes àquelas contidas nas ditas diretivas.

Assim, faz sentido descrever apenas as determinações deste Decreto-Lei que são mais restritivas do que aquelas contidas na legislação europeia.

Artigo 3.º

Definições

2. Para efeitos da alínea f) do n.º 1, o estado de conservação de um habitat natural será considerado favorável sempre que a sua área de distribuição natural e as superfícies que abranja sejam estáveis ou estejam em expansão, a estrutura e as funções específicas necessárias à manutenção a longo prazo existirem e forem suscetíveis de continuar a existir num futuro previsível e o estado de conservação das espécies típicas for favorável na aceção do n.º 3.

3. Para efeitos da alínea i) do n.º 1, o estado de conservação de uma espécie será considerado favorável quando, cumulativamente, se verifique que:

a) Essa espécie constitua e seja suscetível de constituir a longo prazo um elemento vital dos habitats naturais a que pertence, de acordo com os dados relativos à dinâmica das suas populações;

b) A área de distribuição natural dessa espécie não diminuiu nem corre o perigo de diminuir num futuro previsível;

c) Existe e continuará provavelmente a existir um habitat suficientemente amplo para que as suas populações se mantenham a longo prazo.

4. Para as espécies animais que ocupem zonas extensas, os sítios de importância comunitária, as zonas especiais de conservação e as zonas de proteção especial definidos nas alíneas m), n) e o) do n.º 1 correspondem a locais, dentro da área de distribuição natural dessas espécies, que apresentem características físicas ou biológicas essenciais para a sua vida e reprodução.

Artigo 7.º

Outros habitats

3. Os habitats das espécies dos anexos A-I e B-IV, bem como das espécies de aves migratórias não incluídas no anexo A-I e que não sejam abrangidos pela classificação de ZPE, são sujeitos, sempre que possível, a medidas adequadas para evitar a poluição ou a sua deterioração, tendo em vista os objetivos de conservação das espécies visados pela respetiva classificação.

Artigo 10.º

Avaliação de impacte ambiental e análise de incidências ambientais

9. As ações, planos ou projetos previstos no n.º 1 apenas são autorizados quando tiver sido assegurado que não afetam a integridade do sítio da lista nacional de sítios, do sítio de interesse comunitário, da ZEC ou da ZPE em causa.

10. A realização de ação, plano ou projeto objeto de conclusões negativas na avaliação de impacte ambiental ou na análise das suas incidências ambientais depende do reconhecimento, por despacho conjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e do ministro competente em razão da matéria, da ausência de soluções alternativas e da sua necessidade por razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo de natureza social ou económica.

11. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando a ação, plano ou projeto objeto de conclusões negativas na avaliação de impacte ambiental ou na análise das suas incidências ambientais afete um tipo de habitat natural ou espécie prioritários de um sítio da lista nacional de sítios, de um sítio de interesse comunitário, de uma ZEC e de uma ZPE, apenas podem ser invocadas as seguintes razões:

Outras razões imperativas de reconhecido interesse público, mediante parecer prévio da Comissão Europeia.

Artigo 11.º

Espécies animais

1. Para assegurar a proteção das espécies de aves previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e das espécies animais constantes dos anexos B-II e B-IV, é proibido:

- a) Capturar, abater ou deter os espécimes respetivos, qualquer que seja o método utilizado;
- b) Perturbar esses espécimes, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos do presente diploma;
- c) Destruir, danificar, recolher ou deter os seus ninhos e ovos, mesmo vazios;
- d) Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies

VI. Decreto n.º 95/81, de 23 de julho - Convenção de Berna do coe - Proteção da vida selvagem e do ambiente natural na europa

VII. Decreto n.º 103/80, de 11 de outubro - Convenção de Bona - Conservação das espécies migratórias pertencentes à fauna selvagem.

VIII. Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio - Proteção e conservação da flora e da fauna selvagens

Regulamenta a proteção da flora e da fauna selvagens, estabelecendo regras para as ações humanas no ambiente, com o intuito de proteger as populações selvagens e os seus habitats.

Essas regras são similares àquelas constantes das diretivas europeias acima referidas. No entanto, a Convenção de Berna apresenta uma terminologia de proteção distinta - a proteção estrita - e o elenco específico dos anexos, embora semelhante, não é igual ao elenco dos anexos daquelas diretivas, contendo outras espécies, igualmente sujeitas a proteção.

Convenção de Berna: Anexo I: espécies da flora estritamente protegidas; Anexo II: espécies da fauna estritamente protegidas; Anexo III: espécies da fauna protegidas.

Convenção de Bona: Anexo I: Espécies migratórias ameaçadas; Anexo II: Espécies migratórias que devem ser objeto de acordos.

IX. Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho - Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)

É um instrumento de gestão territorial, que visa a salvaguarda e valorização das ZEC e das ZPE do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade.

Neste documento são apresentados, para além das espécies-alvos da avifauna para cada ZPE, as espécies e os habitats considerados de “conservação prioritária” em território nacional, conceito específico deste documento legal e que é vulgarmente e, erroneamente, utilizado em referência aos habitats naturais e às espécies da flora de interesse comunitário que são sinalizados com um asterisco () nos anexos da legislação comunitária e nacional, acima referidos.*

Este estatuto próprio do Plano em causa, resulta de um esforço para adaptar as diretrizes resultantes das diretivas comunitárias às especificidades e escala do território nacional.

Assim sendo, um habitat ou espécie tidos como prioritários à escala europeia poderão não ter a mesma importância a nível nacional, ou vice-versa. Daqui resulta que a importância dos valores naturais com interesse comunitário deverá ser tida em consideração nos dois enquadramentos e terão que ser salvaguardados ambos os interesses de conservação – os comunitários e os nacionais.

Resumindo:

Resulta da legislação europeia e nacional mais pertinente para o procedimento de AIA que, segundo o Diploma I, os objetos dessa avaliação, no contexto da conservação da natureza são: a fauna e a flora.

Contudo, na sua transposição para a legislação nacional feita pelo RJAIA (Diploma IV), o âmbito da análise é especificamente a biodiversidade, em especial no que respeita às espécies e habitats protegidos nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril.

Mais à frente, estabelece-se que o representante na CA com competência na matéria, se pronuncia sobre a afetação dos valores naturais classificados em legislação específica ou zonas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos.

Adicionalmente, e uma vez que o projeto pretende localizar-se em área da Rede Natura 2000, o procedimento de AIA deve sujeitar-se ao disposto no Artigo 10.º do RJRN2000 (Diploma V), o que enfatiza ainda mais o enfoque da AIA nos valores naturais classificados no âmbito deste Regime Jurídico.

Não pode, no entanto, a autoridade nacional da conservação da natureza ignorar os compromissos internacionais que resultaram na produção dos Diplomas VI e VII (relativos às Convenções de Berna e de Bona), tendo como corolário regulamentar o Diploma VIII, pelo que o parecer final desta entidade deverá ter também em consideração os valores por eles protegidos.

Situação de referência

Segundo o EIA, a caracterização dos valores faunísticos, florísticos e dos habitats da área de estudo foi realizada com recurso a consulta bibliográfica e prospeções de campo de 7 a 10 de novembro de 2022.

Estas datas correspondem à época de diminuída conspicuidade e diversidade do elenco específico na área estudada, pelo que a representatividade de dados obtidos é reduzida comprometendo a boa caracterização.

O facto de o Projeto ter sido remetido para avaliação em fase de Execução e a entrada em vigor do “Simplex Ambiental” diminuíram a possibilidade da CA solicitar a realização de mais estudos de caracterização, noutras épocas fenológicas, que seriam um bom contributo para obter a melhor caracterização.

A representatividade dos dados obtidos nas prospeções realizadas é ainda posta em causa pelo facto de, na visita efetuada pela CA, à área de implantação do Projeto Agrícola, o representante da DRCNF do Alentejo ter constatado a presença de inúmeros espécimes de espécies florísticas legalmente protegidas, designadamente *Thymus capitellatus*, em maior número, e *Santolina impressa*, em menor, sem que essa presença estivesse assinalada nas cartas relativas à distribuição e densidade de espécies RELAPE, apresentadas no EIA.

Os espécimes observados apresentavam, com frequência, caules bastante lenhificados e dimensões generosas, o que põe em causa a justificação dada pela equipa do EIA de que o local tinha sido sujeito a limpezas do mato recentes e que, por isso, os exemplares observados não existiriam à data da realização das prospeções, sendo resultado de germinação/crescimento posterior.

Dadas as limitações da caracterização realizada por observação direta, os dados resultantes da pesquisa bibliográfica realizada assumem uma maior importância, pelo que se assume que as espécies tidas como de ocorrência provável pelo EIA e com registos dessa ocorrência na zona e com requisitos ecológicos com ela compatíveis, serão consideradas como “virtualmente” confirmadas para efeitos da análise dos impactos do projeto na área de intervenção e envolvente.

Assim, e tendo em consideração o enquadramento legal acima realizado, as espécies consideradas mais relevantes para a análise dos impactos do Projeto Agrícola são aquelas consideradas legalmente protegidas, na legislação nacional e europeia, e cujo estado de conservação no território poderá ser suscetível de alteração com a implementação do Projeto, tendo em consideração a alteração do uso do solo e o aumento da perturbação antrópica.

De acordo com estas premissas, relevam-se as seguintes espécies, dos seguintes grupos:

Espécie	DL 140/99	PSRN2000 Conservação prioritária	Berna	Lista Vermelha 2020	Observações
<i>Caropsis verticillato-inundata</i>	B-II, B-IV			VU	
<i>Santolina impressa</i>	B-II, B-IV			LC	Confirmado
<i>Jonopsidium acaule</i> *	B-II, B-IV			LC	
<i>Herniaria maritima</i>	B-II, B-IV			LC	
<i>Thymus capitellatus</i>	B-IV			LC	Confirmado
<i>Armeria rouyana</i> *	B-II, B-IV			NT	Confirmado
<i>Verbascum litigiosum</i>	B-II, B-IV			NT	
<i>Halimium verticillatum</i>	B-II, B-IV	A/Vu		LC	Confirmado

Quadro 1 - Flora

De notar que, apesar da categoria de ameaça ser baixa na maioria das espécies relevadas, o seu grau de proteção é muito elevado (proteção rigorosa). A incorporação de *H. verticillatum* na tabela, resulta do facto de ter sido confirmada a ocorrência da espécie *H. umbellatum* na área de estudo, sendo que, nesta área geográfica é muito provável que corresponda à espécie *H. umbellatum* var. *verticillatum*, que corresponde à sinonímia utilizada na Diretiva Habitats *H. verticillatum*. A espécie é referida no PSRN2000 como sendo de conservação prioritária.

Espécie	DL 140/99	PSRN2000 - Espécie que deverá ser objeto de especial atenção na sua conservação e dos seus habitats	Berna	Bona	Lista - Livro Vermelho
AVIFAUNA					
<i>Caprimulgus europaeus</i>	A-I	X	II		LC
<i>Caprimulgus ruficollis</i>			II		LC
<i>Falco subbuteo</i>			II	II	VU
<i>Falco peregrinus</i>	A-I	X	II	II	VU
<i>Asio otus</i>			II		VU
<i>Asio flammeus</i>	A-I	X	III	II	VU
<i>Pernis apivorus</i>	A-I	X	III	II	NT
<i>Aquila fasciata</i> *	A-I	X	III	II	VU
<i>Circus pygargus</i>	A-I	X	III	II	EN
<i>Burhinus oedipnemus</i>	A-I	X	II	II	VU
<i>Lullula arborea</i>	A-I		III	II	LC
<i>Calandrella brachydactyla</i>	A-I		II	II	LC
<i>Galerida theklae</i>	A-I		II		LC
<i>Sylvia undata</i>	A-I		II	II	LC
HERPETOFAUNA					
<i>Epidalea calamita</i>	B-IV		II		LC
<i>Chalcides bedriagae</i>	B-IV		II		LC
MAMOFAUNA					
<i>Felis silvestris</i>	B-IV		II		VU
<i>Lutra lutra</i>	B-II, B-IV		II		LC
<i>Microtus cabreræ</i>	B-II, B-IV		II		VU
<i>Tadarida teniotis</i>	B-IV		II		DD
<i>Eptesicus serotinus</i>	B-IV		II		LC

<i>Nyctalus lasiopterus</i>	B-IV		II		DD
<i>Nyctalus leisleri</i>	B-IV		II		DD
<i>Pipistrellus kuhlii</i>	B-IV		II		LC
<i>Pipistrellus pipistrellus</i>	B-IV		II		LC
<i>Pipistrellus pygmaeus</i>	B-IV		II		LC

Quadro 2 - Fauna

De notar novamente que, apesar da categoria de ameaça poder ser baixa em parte das espécies relevadas, o seu grau de proteção é muito elevado (proteção rigorosa/estrita).

HABITATS

Relativamente à identificação, caracterização e distribuição dos habitats de interesse comunitário com ocorrência na área de estudo, os levantamentos realizados não foram condicionados pela época do ano, pelo que se pressupõe que a equipa do EIA dispôs de todas as condições para produzir a informação necessária para o procedimento de AIA.

Realça-se, contudo, que a identificação dos habitats não se esgota no reconhecimento da ocorrência das espécies características (bioindicadores, nas fichas de caracterização do PSRN2000) mas, na maioria dos habitats, deve ter-se em atenção a presença de outras espécies companheiras, sendo toda a comunidade florística importante para identificar o habitat e o seu estágio evolutivo e ou estado de conservação.

Para a área afetada pelo projeto agrícola, relevam-se os seguintes:

- 2150* – Dunas fixas descalcificadas atlânticas (*Calluno-Ulicetea*).

Por ser um habitat de interesse comunitário considerado prioritário na Diretiva Habitats

- 2250pt2* – *Paleodunas* com matagais de *Juniperus navicularis*.

Por ser um habitat de interesse comunitário considerado prioritário na Diretiva Habitats e de conservação prioritária no Plano Setorial da RN2000.

- 2260 – Dunas com vegetação esclerófito (*Cisto-Lavanduletalia*).

Por ser um habitat de interesse comunitário considerado de conservação prioritária no Plano Setorial da RN2000, comportando várias espécies endémicas, algumas delas sob proteção rigorosa.

O EIA descreve este habitat como sendo o mais abundante, apresentando-se, por vezes, degradado e onde se pretende implementar uma área muito significativa do projeto agrícola.

Os Objetivos “Área de Ocupação” e “Estado de Conservação” expressos no PSRN2000 para estes habitats são, respetivamente, “aumentar” e “melhorar”.

Estranha-se que os habitats 3110, 3160, 6420, apresentados na carta de habitats-alvos da proposta de Plano Gestão da ZEC, não tenham sido identificados nem referidos, pela equipa do EIA.

Lamenta-se a ausência da informação geográfica vetorial referente à carta de habitats de interesse comunitário, uma vez que apenas é apresentada a dita informação relativamente à proteção dos habitats, que não inclui a totalidade dos polígonos da sua distribuição, nomeadamente nos setores de plantação.

Layout Final

Nesta componente do EIA, considera-se que não foi feita uma verdadeira análise de alternativas relativamente à localização do projeto no interior das herdades contíguas de Murta e de Monte Novo, uma vez que o promotor refere que o território escolhido revelou-se ser a única área na zona que reunia as adequadas características necessárias para a sua implementação, sem apresentar qualquer estudo que justificasse a sua afirmação, nomeadamente o levantamento das condições edafoclimáticas das áreas com potencial de utilização (incluindo fora do concelho de Alcácer do Sal) e do seu cadastro, e, ainda, um estudo de viabilidade económica que estabelecesse, de forma clara, a área mínima necessária ou a inviabilidade de exploração de espécies com interesse agrícola e/ou de outros modos de produção, como o biológico ou a proteção integrada. Não se considera, por isso, demonstrada a ausência de soluções alternativas, tal como exigido, nos termos do RJAIA e RJRN2000.

Avaliação de impactes

A metodologia apresentada no EIA para avaliar a significância dos impactes parece ser bastante objetiva e permite fazer uma avaliação quantitativa de valores qualitativos de forma a possibilitar uma análise sistemática de todos os impactes identificados no EIA.

Contudo, e dada alguma arbitrariedade do método, apresentam-se algumas considerações relativas à necessidade de ajustar o método aos objetivos pretendidos.

1.º Valor ecológico do recetor de impacte - Tendo em consideração o enquadramento legal acima estabelecido, nomeadamente o referente à aplicação dos conceitos e disposições do PSRN2000 (diploma IX) e a sua integração na análise à caracterização dos valores naturais apresentada, a valorização ecológica do recetor tem de ser ajustada, também, à valorização apresentada naquele diploma, sendo o caso mais relevante, pela sua importância territorial no projeto agrícola apresentado, o valor atribuído ao habitat 2260, que deverá ser máximo, no seguimento lógico desta exposição.

Adicionalmente, e uma vez que a significância de um impacte está fortemente dependente da sua magnitude, da sua probabilidade e do valor ecológico do recetor, estes fatores deveriam ter uma maior ponderação que a generalidade dos restantes, bem como o âmbito de influência, como se justificará adiante.

2.º Percentagem da área de estudo afetada pelo projeto ou percentagem da população da espécie afetada, no caso da fauna - Uma vez que a área de estudo não está definida no EIA e que o está neste momento em análise é, essencialmente, o projeto agrícola, tal como é referido amplamente no RS, o que se deve avaliar é a percentagem de afetação dos diferentes valores naturais, incluindo os habitats de interesse comunitário e os biótopos mais relevantes para as espécies protegidas da fauna, resultante da alteração do uso do solo promovida pelo projeto agrícola.

A interpretação dos resultados obtidos na fórmula do EIA, foi traduzida na escala de significância: Muito baixa (ou muito pouco significativo) - pontuação entre 0,0 e 1,9; Baixa (ou pouco significativo) - pontuação entre 2,0 e 3,9; Moderada (ou moderadamente significativo) - pontuação entre 4,0 e 5,9; Elevada (ou significativo) - pontuação entre 6,0 e 7,9; Muito elevada (ou muito significativo) - pontuação superior a 8,0.

A este propósito faz-se notar a utilização da expressão “moderadamente significativo”, pensa-se que inédita, uma vez que, na generalidade dos estudos de AIA, são apresentadas apenas 3 categorias de significância: Pouco significativo, significativo e muito significativo.

Não faz assim qualquer sentido falar em “moderadamente significativo” porque o nível médio terá que ser forçosamente reconhecido como significativo e menos sentido fará considerar uma significância elevada (que, obviamente, determina um grau elevado de significância) como, meramente, significativa.

Temos assim que todos os valores correspondentes a uma significância moderada terão que ser entendidos, e utilizados para a avaliação dos impactes, como significativos.

3.º Tendo como base a metodologia utilizada, mesmo sem ter em atenção as considerações apresentadas acima, a avaliação da esmagadora maioria dos impactes apresentados nos quadros 6.15 e 6.16 das páginas 419 e 420, constituem impactes negativos significativos ou muito significativos. O grau de significância seria ainda maior se a metodologia tomasse em consideração as correções propostas para a definição e ponderação dos diferentes fatores de avaliação.

Desta constatação resulta, de forma evidente, que o Projeto Agrícola compromete a manutenção do estado de conservação favorável necessário ao cumprimento do objetivo expresso no número 1 do Artigo 2 da Diretiva Habitats, que norteia as disposições desse diploma, como também, por consequência, de todos os diplomas da legislação nacional que resultaram da sua transposição.

Mesmo ignorando a análise da significância do EIA, torna-se evidente que o principal impacte resultante da implementação do Projeto Agrícola, é a eliminação direta dos muitos valores naturais protegidos, especialmente a flora, habitats e fauna com reduzida mobilidade, que ocupam grande parte do território em causa, com especial relevo para o habitat 2260 e a espécie florística legalmente protegida *Armeria rouyana**.

A perda dos diversos biótopos levará a uma redução substancial dos territórios e dos nichos ecológicos e, conseqüentemente, das inúmeras espécies que os ocupavam, com destaque para as espécies sujeitas a proteção rigorosa e consideradas importantes para a integridade da ZEC, tendo em especial consideração as prioridades de conservação expressas no PSRN2000, relativas às espécies e habitats existentes nesta área classificada, dos quais é representativa.

A perda muito significativa de habitats de reprodução e de alimentação de inúmeras espécies de aves, todas elas protegidas pela legislação nacional e comunitária, levará indubitavelmente à redução local, ou mesmo regional, do seu número e área de ocupação, contrariando os objetivos de conservação estabelecidos, nomeadamente para as espécies que deverão ser objeto de especial atenção na sua conservação e dos seus habitats identificadas no PSRN2000 (ver tabela 2).

A este propósito há também que realçar a importância da área afetada para *Aquila fasciata*, dada a dimensão do seu espaço vital que comporta um extenso território de caça, que pode estender-se por mais de 7 km de distância do local de nidificação, sendo que estão identificados 2 ninhos nas proximidades da área a afetar pelo projeto.

Impactes cumulativos

A análise dos impactes cumulativos apresentada no RS do EIA e na *Resposta ao Pedido de Elementos/Esclarecimentos Adicionais do EIA*, não foi realizada tendo por base a informação relativa às áreas ocupadas pelos habitats contida nos quadros-resumos “Caraterização da ZEC Comporta-Galé para o habitat/espécie” 12 a 41 do Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, versão de abril de 2020, disponibilizado na página eletrónica participa.pt, tal como foi instruído pela DRCNF do Alentejo, em mensagem de correio eletrónico dirigida à equipa do EIA em 14.11.2023.

A equipa optou por utilizar os valores das áreas de ocupação dos habitats inferidas a partir da análise das cartas disponibilizadas na mesma página eletrónica o que impossibilitou uma análise rigorosa que possibilitasse uma avaliação mais credível dos impactes cumulativos resultantes da implementação de todos os projetos de dimensão significativa executados, aprovados ou em aprovação no território da ZEC Comporta-Galé.

Tendo em atenção o exposto, considera-se que a análise de impactes cumulativos teria que ser refeita, com base em valores mais próximos da realidade.

De notar que, apesar da DRCNF do Alentejo não ter disponibilizado a cartografia dos valores naturais realizada pela Floradata, no âmbito da proposta de Gestão da ZEC Comporta-Galé, devido ao facto de ainda não ter sido validada pelo ICNF, a mesma é apresentada nos desenhos 13.2 e 13.3 do EIA, pelo que a equipa conhecia os valores de ocupação dos habitats e espécies determinados naquela cartografia, tendo assim perfeita consciência da reduzida validade da avaliação de impactes cumulativos apresentada.

Esclarecer esta Direção Regional mostrou sempre total disponibilidade para esclarecer dúvidas e de colaborar na obtenção de toda a informação, considerada disponível ao público, existente no ICNF, pelo que havia condições suficientes para realizar uma análise verdadeiramente útil para o procedimento AIA.

Considera-se assim que a análise apresentada não cumpre as determinações do RJAIA e do RJRN2000.

Uma vez que não foi feita uma avaliação dos impactes cumulativos válida, e dado o pouco tempo disponível para o fazer no decurso desta análise, esta Direção Regional apresenta a análise feita apenas para o habitat 2260, uma vez que é aquele que é fortemente afetado pela implementação do projeto em causa e no qual ocorrem em maior número os exemplares das espécies florísticas legalmente protegidas.

Assim, tem-se que, de acordo com o quadro 21 da versão de 2020 do Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé disponibilizada no portal participa.pt, a área total ocupada por este habitat nesta área classificada é de 5268 ha. Este valor é relativo à área confirmada pela Floradata de ocorrência do habitat bem estabelecido, ou seja, com o seu elenco florístico característico.

Se tivermos em consideração todas as formas de apresentação do habitat, incluindo aquelas onde se apresenta muito degradado ou incipiente, a área total será bastante maior.

Considerando a área total com potencial para a ocorrência do habitat como sendo de 26340 ha, valor extrapolado do polígono, relativo à ocorrência conjunta da grande maioria dos habitats alvo, apresentado na Carta de tipos de habitat alvo_1221, constante do Anexo 2 da proposta do Plano de Gestão da ZEC e tomando em consideração o valor acima indicado relativo à ocorrência do habitat 2260 bem estabelecido, podemos determinar de uma forma genérica, e um pouco arbitrária, que a representação média do habitat no grande polígono, “multi-habitat”, apresentado na carta referida, é de aproximadamente 20%.

Tomando esse valor como referência, e tendo em consideração que a área total de intervenção dos projetos aprovados e ou implementados, de grande dimensão, de todas as tipologias de uso do solo, calculada pelo ICNF é de 6.425 ha - sem contar com as áreas afetas aos PIER da Comporta e Aberta Nova, ainda em aprovação - podemos afirmar, com alguma validade, que a área do habitat 2260, bem estabelecido, afetada pelos projetos referidos, é de 1.285 ha, ou seja aproximadamente 25% do total do habitat, bem estabelecido, presente na ZEC.

Uma vez que o projeto em causa incide sobre 709,95 ha ocupado pelo habitat 2260, o qual se apresenta, por vezes, degradado, podemos admitir que o habitat tido como bem estabelecido representará apenas 50% do total afetado, correspondente a 370 ha. Este valor implicará, assim, uma perda total cumulativa de 1.655 ha, ou seja, aproximadamente 26% da representatividade total do habitat na ZEC Comporta-Galé, isto é, um aumento de cerca de 6%, que não poderá ser compensado com a implementação de medidas de minimização, incluindo aquelas resultantes da aplicação do PGF.

De acordo com a versão do Plano de Gestão constante do referido portal, na sua página 36, “nesta ZEC o habitat apresenta um estado de conservação globalmente bom. Os trabalhos de Neto (2002) e Ferreira & Gomes (2002) referem uma regressão nítida deste habitat, por via das práticas de desmatização com objetivos de limpeza dos povoamentos florestais com vista a evitar os incêndios e ainda pela pressão turística sobre o litoral. Esta desmatização

continua evidente, sobretudo nos últimos anos, com grandes áreas a serem convertidas em espaços agrícolas e a maioria dos pinhais a serem completamente desmatados e/ou mobilizados. Por este motivo, e apesar da resiliência destas comunidades que facilmente recuperam após a desmatação regular, considera-se que a área do habitat tem tendência decrescente.”

Note-se que os trabalhos de Neto foram elaborados em 2002, pelo que não tiveram em consideração os impactes da implementação da maioria dos grandes projetos, especialmente os agrícolas e os turísticos.

Análise das medidas de minimização

Apesar da significância dos impactes negativos, é necessário analisar se os mesmos poderão ser minimizados ou, até, eliminados através da implementação de medidas de minimização ou de alteração do projeto, de forma a assegurar a manutenção ou o restabelecimento do estado de conservação favorável, dos habitats naturais e/ ou das populações das espécies para as quais o sítio foi designado, cumprindo as determinações da diretiva habitats.

A análise das medidas de minimização resulta na constatação da ausência de medidas consideradas, por esta Direção Regional, como eficazes e suficientes para salvaguardar a manutenção do estado de conservação favorável de vários habitats e espécies na ZEC Comporta-Galé, garantindo assim a sua integridade, dada a magnitude dos impactes identificados, considerando a escala regional da ZEC.

De notar que, tendo a necessidade de cumprir tais condicionamentos legais, se alerta para o facto de que algumas medidas que se destinam a compensar a perda de habitats e de área de distribuição de espécies legalmente protegidas, poderão não ser eficazes.

Assim, a medida FE22 visa promover a recuperação e valorização ecológica da zona do Açude da Murta e zonas envolventes. Atente-se contudo que o que está em análise na pronúncia desta Direção Regional é a afetação da integridade da ZEC Comporta-Galé pelo que a área destinada à implementação de medidas de conservação dos habitats e espécies, para a qual esta área foi classificada, não poderá incluir o corpo de água do Açude da Murta e suas margens, uma vez que não está inserida na ZEC em questão, sendo que aquele território deverá ser salvaguardado no âmbito da sua integração na ZEC e ZPE do Estuário do Sado, sujeita a parecer da DRCNF de Lisboa e Vale do Tejo, que segue em anexo a este ofício.

O mesmo se aplica à medida FE23 que visa promover a recuperação e valorização ambiental do solo, habitats, flora e fauna, numa área de 184,56 ha, que é delimitada pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado (AHVS).

A aplicação das medidas de gestão apresentadas no PGF, que incidem sobre a área florestal, poderá minimizar alguns impactes negativos em determinadas espécies e habitats protegidos.

Contudo, analisados os principais impactes, infere-se que as únicas medidas de minimização e/ou compensação capazes de manter os valores naturais classificados num estado de conservação favorável são a redução muito substancial da área a afetar pelo projeto agrícola, salvaguardando as áreas mais importantes para as espécies e para a conservação do habitat de conservação prioritária 2260, dada a dimensão da sua afetação, e, conjuntamente, a aplicação de medidas de conservação e promoção da biodiversidade na restante área, tal como está definido no projeto agroflorestal, que poderão, eventualmente, compensar a nova área a afetar pela instalação do projeto agrícola, após a sua reformulação.

Conclusão

Conclui-se que o EIA do Projeto Agroflorestal não cumpre com as determinações do RJAIA e RJRN2000 .

Se, efetivamente demonstrada a inexistência de alternativas, o Projeto poderá ser aprovado após alteração muito substancial da área de implementação do projeto agrícola, incluindo as infraestruturas e edificações, e posterior demonstração de que o Projeto Reformulado garante a manutenção em estado de conservação favorável dos valores naturais legalmente protegidos, assegurando-se assim a integridade da ZEC.

Emite-se assim parecer desfavorável na componente da conservação da natureza.

Sistemas florestais

De acordo com o PROF Alentejo, a área sujeita a EIA enquadra-se nas SRH Pinhais do Alentejo litoral e estuário e vale do Baixo Sado.

Da área total de estudo/propriedade com 2405,83 ha, pretende-se converter para área de plantação de abacate 722,24 ha, havendo desflorestação de um total de 805,35 ha (setores de plantação e infraestruturas associadas) e a pretensão de florestar/rearborizar 5,5 ha com espécies autóctones.

De acordo com o PDM de Alcácer do Sal, o projeto insere-se, segundo a planta de ordenamento, em áreas de solos rústicos - categoria de espaços florestais, sobretudo na subcategoria de espaços florestais de produção.

Apresenta restrições como montado de sobro/azinho, identificadas sob a forma de pequenos núcleos.

As áreas com pretensão para colocação dos setores agrícolas/plantação de abacates e infraestruturas associadas, são áreas ocupadas com matos com pinheiros mansos dispersos e áreas de povoamentos puros de Pinheiro Manso e pequenas bolsas de povoamentos puros de Pinheiro Bravo.

Foi apresentado o PGF para a propriedade em causa, tendo sido identificada a parcela a converter para uso agrícola/plantação de abacate como UOG D - D.1.1 - área a converter em área agrícola, atualmente constituída por matos, povoamentos puros de Pinheiro Manso e Pinheiro Bravo. De referir que este PGF será apenas aprovado após o final deste processo de AIA.

Foi elaborada, no âmbito do PGF, a caracterização da restante componente florestal da propriedade.

Sobre a componente cinegética, parte da propriedade esta inserida em ZCT do Monte Novo do Sul.

Após enquadramento da pretensão, verificou-se que a área sujeita a plantação de abacate implica o corte raso de Pinheiro Pravo e Pinheiro Manso. É descrito no EIA que não haverá abate de quercíneas.

Na área a converter não se aplicam cortes prematuros de Pinheiro Manso e não existe Eucalipto.

Não foram realizadas arborizações com recurso a financiamento público.

Foram apresentados os impactos cumulativos referentes aos projetos desenvolvidos nos últimos anos, tendo-se verificado a conversão de muitos hectares de uso florestal para agrícola.

Com o aumento das temperaturas associadas às alterações climáticas e à ação do homem sobre o ambiente, é de extrema importância salvaguardar as áreas florestais/áreas de sequestro de carbono e mais ainda áreas florestais inseridas em áreas classificadas com valores naturais de extrema importância. Salienta-se que, por cada hectare desflorestado de povoamento de Pinheiro Manso, há uma perda de sequestro de carbono de 2.805 kg/CO² num ano.

Conclusão

Face aos elementos apresentados, onde se pretende desflorestar 805,35 ha, em Rede Natura 2000, o parecer é favorável, condicionado à diminuição de área de desflorestação/plantação.

Contributo da DRCNF de Lisboa e Vale do Tejo

1. Análise

1.1 O presente projeto, designado de Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, é um projeto privado que tem como objetivo a criação de uma área agrícola de produção de abacate para comercialização, tendo como destino o mercado interno e a indústria transformadora.

1.2 A propriedade de implantação do projeto tem uma área total de 2402,10 hectares, abrange os prédios rústicos denominados “Herdade da Murta” e “Herdade de Monte Novo do Sul”, sítios nos artigos n.ºs 1, 348 e 3422 da secção QQ1 e n.ºs 2, 247, 248, 249, 338, 340, 342, 344 e 346 da secção RR1R3, localizados na freguesia de Santa Maria do Castelo e Santiago e Santa Susana, do concelho de Alcácer do Sal.

1.3 A área de intervenção no projeto corresponde a 805,35ha dos quais 722,24ha correspondem a plantação e 85,11 ha a área de estruturas e infraestruturas de apoio.

1.4 É proposta a plantação de 430 setores de plantação com um área média entre 1 e 2 ha, com 667 plantas/ha.

1.5 É referido que a rega será efetuada de acordo com as necessidades da cultura sendo previsto um consumo de 5997m³/ha/ano o que corresponde a 4,33hm³/ano. São propostas 34 captações de água subterrânea e uma captação superficial no Canal de Rega da Associação de Beneficiários do Vale do Sado.

1.6 O local de implantação do projeto integra na totalidade a Rede Natura 200, nomeadamente ZEC Estuário do Sado, ZEC Comporta-Galé, ZPE Estuário do Sado e ZPE Açude da Murta (Figura 1 e 2).

1.7 Em relação às áreas classificadas que integram a DRCNF-LVT, verifica-se que a fração norte da propriedade é coincidente com:

a) Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES-RCM n.º182/2008 de 24 de novembro);

b) Zona Especial de Conservação (ZEC) Estuário do Sado - PTCON0011 aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de agosto e Decreto Regulamentar n.º1/2020 de 16 de março;

c) Zona de Proteção Especial (ZPE) Estuário do Sado aprovada pelo DLn.º384-B/99 de 23 de setembro.

1.8 De acordo com a Planta síntese do Plano de Ordenamento da RNES (PORNES- RCM n.º 182/2008 de 24 de novembro) o projeto integra área classificada como Proteção Parcial tipo I (PPI) e tipo II (PPII), Proteção Complementar tipo I (PCI) e tipo II (PCII).

1.9 A alínea b) do n.º2 do artigo 2º refere como objetivos do PORNES:

“ b) Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e das espécies de flora e fauna selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redação dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;”

1.10 A área que integra a RNES corresponde maioritariamente a arrozais existente e no projeto é referido que corresponde a área de restauro ecológico, em plantações previstas. A captação de água superficial no Canal de Rega da Associação de Beneficiários do Vale do Sado, integra a RNES em área de PCII sendo proposta a instalação de condutas do canal rega.

1.11 De acordo com a alínea j) do artigo 9º da referida RCM estão dependentes de parecer do ICNF, “As utilizações dos recursos hídricos, incluindo a construção de atravessamentos e proteções marginais de cursos de água;”

1.12 De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 36º do PORNES, na área da RNES:

“2 - É permitida a instalação de captações de água para rega se associadas a regadios com dimensões inferiores a 2 ha e mediante a colocação de contadores à saída do furo e a instalação de tubos piezométricos que permitam a monitorização dos níveis, por forma a garantir que o caudal de exploração tenha em consideração a produtividade do meio, evitando assim indesejáveis situações de sobre-exploração.

3 - A exploração de recursos hidrogeológicos, designadamente de aquíferos superficiais, não pode colocar em risco o estado favorável de conservação dos habitats aquáticos e palustres da Reserva Natural do Estuário do Sado.”

1.13. Verifica-se, assim, que a captação de água superficial associada ao projeto, não tem enquadramento nas normas definidas no artigo 36º da referida RCM.

1.14 A Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal continental identifica na área afeta ao projeto, que integra a RNES, a presença de exemplares da espécie *Malcomia triloba*. Na área do projeto que integra a ZEC Comporta Gale e ZPE Açude da Murta, está assinalada a presença de exemplares das seguintes espécies: *Santolina impressa*; *Armeria rouyana*; *Juniperus navicularis*; *Rhynchosphora nodesti-lucennoi*; *Myosotis lusitanica*; *Thymus capitellatus*

1.15 A implementação do projeto não permite a manutenção das populações das espécies de flora identificadas no ponto anterior.

1.16 O Documento de apoio à 16.ª Reunião da Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca datado de 25 de agosto de 2023 refere que a situação do aquífero Tejo Sado (margem esquerda) continua preocupante, apresentando “... uma descida significativa ao longo do tempo, encontrando-se inferiores aos níveis de 2005”.

1.17 Em relação às massas de água da Bacia Tejo-Sado /Margem esquerda (bacia do Sado) é ainda indicado, no mesmo documento:

- Apresentam níveis de água subterrânea com tendência significativa de descida ao longo do tempo.
- Nos últimos meses do corrente ano hidrológico, os níveis de água encontram-se significativamente inferiores às médias mensais, inclusive com valores negativos, isto é, inferiores ao nível médio da água do mar, como, por exemplo, nos piezómetros 476/21 e 476/257 (Alcácer do Sal).

Esta situação indicia as extrações que estão a ocorrer nas imediações destas estações.

1.18 As preocupações vertidas no relatório não são compatíveis com o crescimento de áreas ocupadas por culturas intensivas de regadio, de produtos agrícolas não essenciais para a alimentação da população.

1.19 A disponibilidade de água é essencial para a manutenção e a sobrevivência de espécies de flora e fauna, e os impactos cumulativos dos vários projetos agrícolas que ocupam área de Rede Natura 2000 não podem ser menosprezados, sendo evidente que não são harmonizáveis com a proteção de habitats, espécies de flora e fauna.

2. Conclusão

2.1 Tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo da alínea j) do artigo 9º e de acordo com os n.º2 e 3 do Artigo 36º da RCM n.º182/2008 de 24 de novembro, emite-se parecer desfavorável ao EIA do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo.

Conclusão Geral

Tomadas em consideração todas as análises, emite-se parecer desfavorável. Admite-se a possibilidade de, caso seja efetivamente demonstrada a inexistência de alternativas no Layout do Projeto, poder ser aprovado se ocorrer:

- Alteração muito substancial da área agrícola, incluindo as infraestruturas e edificações;
- Posterior demonstração de que o Projeto Reformulado garante a manutenção, em estado de conservação favorável, dos valores naturais legalmente protegidos, para os quais foram designadas as diferentes áreas classificadas, sob gestão de ambas as DRCNF (ALT e LVT), assegurando-se assim a integridade de todas elas, especialmente aquela afetada de forma mais significativa, a ZEC Comporta-Galé.

RECURSOS HÍDRICOS

Projeto

Indica o EIA que a rega dos 722,24 ha de plantação de pera-abacate implica um consumo total de água na ordem dos 4,359 hm³/ano, a ser assegurado por:

- 34 captações de água subterrânea, num volume estimado de 3,22 hm³/ano;
- 1 captação a partir do canal da Associação de Beneficiários de Vale do Sado (ABVS), num volume potencial de 1.139.550 m³, que corresponde a um volume potencial atribuído de 15.000 m³/ha na área beneficiada pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado de 75,97 ha.

Os furos de captações subterrâneas, a executar, apresentam as seguintes características: 17 a grande profundidade (>100 m), com caudais de exploração compreendidos entre os 20 L/s e 40 L/s (72 m³/h a 144 m³/h), e onde será colocada uma bomba submersível por captação com uma potência de 75 kW (100 cv); 17 a pequena profundidade (<50 m), com caudais de exploração da ordem dos 5 L/s (18 m³/h), onde será colocada uma bomba submersível com uma potência de 7,6 kW (10 cv), sendo que o período de exploração ocorrerá durante os meses de dezembro a fevereiro (para rega anti-geada), e que funcionarão preferencialmente face aos furos de grande profundidade.

Assim, a captação dos furos curtos ocorrerá nos meses de inverno, e a dos profundos durante todo o ano.

O sistema de armazenamento de água subterrânea será garantido por 5 reservatórios, com capacidade de armazenamento de 100.000 m³ cada, o que implica uma capacidade total de armazenamento de 500.000 m³ permitindo assegurar aproximadamente 10 dias de rega.

Estes 5 reservatórios ocuparão uma área total de 19,28 ha: Reservatório 1 com 4,23 ha; Reservatório 2 com 4,67 ha; Reservatório 3 com 3,47 ha; Reservatório 4 com 3,47 ha; Reservatório 5 com 3,44 ha.

No que respeita à rede de adução da captação superficial no canal de rega da ABVS para o reservatório, e deste para os 5 reservatórios de armazenamento de água para rega, será efetuada através de condutas em PVC enterradas, com diâmetros de 400 mm, num total de 17.894 m de comprimento.

Relativamente à rede de adução das captações de água subterrânea para os reservatórios e destes para as casas de rega/bombagem e de apoio agrícola, será efetuada através de condutas de PVC enterradas, com diâmetros entre 200 a 250 mm, com um total de 22.657 m de comprimento.

A rede de rega primária inicia-se a partir do reservatório (casas de rega/bombagem) por condutas de PVC até aos setores de plantação, apresentam diâmetros variáveis compreendidos entre os 75 a 400 mm. Posteriormente, desenvolve-se a rede de rega secundária, nos diferentes blocos que compõem um setor de plantação, com condutas em PVC, de diâmetros compreendidos entre os 63 mm e os 90 mm.

Ao sistema de rega gota-a-gota estão ainda associadas condutas de limpeza, que permitem efetuar a purga dos laterais de rega, estas desenvolvem-se ao longo de 43.563 m e apresentam um diâmetro de 63 mm.

As condutas de adução e da rede de rega (primária e secundária) serão instaladas em valas com uma profundidade entre 1,00 m e 1,20 m por 0,80 m de largura, e estendem-se ao longo da propriedade.

Situação de referência

Em termos gerais, a caracterização da situação de referência abrange de forma sistemática, clara e homogénea os descritores avaliados pela ARHA e a metodologia seguida parece adequada a um projeto desta tipologia, sendo utilizada a informação e bibliografia disponíveis consideradas mais convenientes.

O Projeto incide na área de jurisdição territorial da ARHA, na Região Hidrográfica 6 (Sado e Mira), desenvolvendo-se nas bacias hidrográficas das seguintes massas de água (Quadro 1 e Figura 1)

Designação	Código	Categoria
Sado WB5	PT06SAD1219	Águas de transição
Afluente do Rio Sado	PT06SAD1237	Rio
Afluente do Rio Sado	PT06SAD1238	Rio

Quadro 3 - Massas de água superficial na área do Projeto

No âmbito do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Sado e Mira - PGRH 2º Ciclo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 52/2016, de 20 de setembro, republicado pela RCM n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, todas as massas de água foram classificadas com o estado “Bom ou Superior”.

Os cursos de água que atravessam a área de incidência do projeto apresentam um regime hidrológico temporário e irregular, do tipo torrencial, pouco desenvolvidos, e são afluentes do rio Sado.

Do ponto de vista hidrogeológico, a área de implantação do Projeto desenvolve-se no Sistema Aquífero da Bacia do Tejo Sado/Margem Esquerda e na massa de água subterrânea com a mesma designação, tendo sido classificadas com estado químico e quantitativo bom e superior, no âmbito do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo - PGRH 2º Ciclo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 52/2016, de 20 de setembro, republicado pela RCM n.º 22-B/2016, de 18 de novembro.

Esta massa de água tem características de sistema aquífero poroso e desenvolve-se ao longo de duas regiões hidrográficas (Tejo e Sado), sendo a sua maior representatividade na região hidrográfica do Tejo.

A natureza geológica do sistema aquífero da Bacia do Tejo Sado/Margem Esquerda compreende formações do Pliocénico, Arenitos da Ota e a Série Calco-Gresosa Marinha do Miocénico.

Em termos de funcionamento hidráulico, o sistema aquífero tem características de sistema multiaquífero, livre, confinado ou semiconfinado, em que as variações laterais e verticais de fácies são responsáveis por mudanças significativas nas condições hidrogeológicas.



Figura 1 - Massas de água superficial

Em termos de piezometria e direções de fluxo, o escoamento subterrâneo dá-se em direção aos rios Tejo e Sado, até ao Oceano Atlântico.

O fluxo natural tem, assim, uma componente vertical entre as várias unidades aquíferas, que é porém subordinada à circulação horizontal, de orientação global em direção ao rio Tejo (por fluxo ascendente através das aluviões do Tejo), ao estuário do Tejo, ao estuário do Sado, ou ao Oceano Atlântico.

No que se refere à vulnerabilidade à contaminação, o índice EPPNA mostra que esta zona do aquífero apresenta vulnerabilidade alta; o índice DRASTIC apresenta uma vulnerabilidade intermédia.

Avaliação de impactes - Fase de construção

Em termos gerais, considera-se que a identificação, a caracterização e a avaliação dos impactes, abrange de forma sistemática, clara e homogênea, o fator Recursos Hídricos analisado e avaliado pela ARHAlentejo.

Face às características do Projeto, considera-se que os principais impactes se verificarão nos recursos hídricos subterrâneos, estando diretamente relacionados com a extração de água com a potencial contaminação por nutrientes e fitofármacos. Poderão ainda ocorrer impactes nos recursos hídricos superficiais, centrados fundamentalmente na qualidade da água.

Sobre os Recursos Hídricos Superficiais, na fase de construção, a desmatção e a remoção de parte do coberto vegetal, a efetuar em 805,11 ha, e a limpeza do terreno, potenciam modificações na rede de drenagem natural da área. Trata-se de um impacto negativo, direto, temporário, imediato, reversível, provável, de magnitude reduzida pouco significativo, e local.

De salientar que o desnudamento temporário do solo, associado à componente arenosa dominante nos solos em presença pode favorecer, em episódios de maior pluviosidade, a ocorrência de fenómenos erosivos e o transporte de sedimentos para as linhas de água presentes, aumentando os caudais sólidos e propiciando a ocorrência de assoreamentos a jusante.

De qualquer forma, importa referir que a combinação de elevada permeabilidade com reduzido declive, presentes na área de inserção do projeto não favorece a ocorrência de processos relevantes de erosão de solos, e consequentemente o transporte de sedimentos por águas de escoamento superficial. Considera-se que a magnitude destes impactos é reduzida, tratando-se de impactos pouco significativos, podendo este tipo de impacto ser ainda alvo de minimização.

A correção do solo, que se inicia imediatamente após a remoção do coberto vegetal, irá promover a redução de fenómenos erosivos e a redução do transporte de sedimentos para as linhas de água, reduzindo os assoreamentos e contribuindo com um impacto positivo na redução da erosão. Trata-se de um impacto positivo, direto, permanente, de médio prazo, de magnitude moderada, reversível e provável.

Embora as linhas de água existentes na zona do projeto agrícola consistam apenas em linhas de escorrência preferencial do terreno, nem sempre visíveis, a interferência com as mesmas constitui outro impacto potencial na fase de construção. Considera-se que será um impacto negativo, indireto, permanente, imediato, de magnitude moderada e reversível.

A movimentação de maquinaria agrícola ou outra necessária durante a fase de construção poderá induzir poluição pontual por hidrocarbonetos, óleos e gorduras. O impacto é negativo, indireto, temporário, imediato, de magnitude reduzida, reversível, provável e local.

A abertura de valas para instalação de condutas de adução, da rede elétrica ou dos tanques de lamas para realização das captações de água subterrânea, em episódios de maior pluviosidade, poderá provocar uma pontual turvação da água nas linhas de escoamento. O impacto é negativo, direto, temporário, imediato, de magnitude reduzida, reversível e provável.

Sobre os Recursos Hídricos Subterrâneos, na fase de construção, a movimentação de maquinaria agrícola contribui para a compactação dos solos, afetando a capacidade de infiltração e potenciando o escoamento superficial. No entanto, a elevada permeabilidade verificada no terreno natural não favorece a presença de alagamentos significativos e/ou escoamentos superficiais. Trata-se, portanto, de um impacto negativo, indireto, temporário, imediato, de magnitude reduzida, reversível, pouco provável e local.

As escavações pontuais a realizar, até 1,20 m de profundidade, nomeadamente para execução das fundações do armazém de apoio agrícola, centro interpretativo, e reservatórios, abertura de valas para implantação das condutas de adução e enterrar os cabos elétricos, e abertura de tanques de lamas para a construção das captações subterrâneas podem eventualmente atingir o nível freático.

Pelo tipo de intervenção pontual e temporária desta ação e dada a reduzida dimensão das fundações das valas e tanques, não se prevê que seja necessário proceder ao rebaixamento do nível freático. No entanto, a verificar-se este tipo de impacto, ocorrem apenas interferências com os níveis freáticos locais e mais superficiais, não se prevendo a afetação de usos da água.

Nestas circunstâncias, a eventual oscilação do nível freático no aquífero representa um impacto negativo, direto, mas pouco provável, temporário, local, de reduzida magnitude e pouco significativo.

Os principais impactos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos estão associados à remoção do coberto vegetal, à preparação do terreno para implantação dos pomares, às obras de instalação dos sistemas de rega, à construção das 34 captações de água subterrânea, à eventual afetação em linhas de água por poluição pontual por hidrocarbonetos, óleos e gorduras.

Assim, será exatável a ocorrência de um impacto negativo pouco significativo na fase de construção.

Avaliação de impactos - Fase de exploração

Sobre os Recursos Hídricos Superficiais, o impacto relacionado com a impermeabilização do solo e consequente alteração das condições de escoamento natural, devido à presença dos edifícios e do reservatório, considera-se negativo, direto, certo, permanente, reversível, de magnitude reduzida e local.

No que se refere à eventual alteração da qualidade da água superficial, esta pode ser afetada pelo potencial aumento de nutrientes e pelo uso de pesticidas e fitofármacos. O aumento de nutrientes impõe uma redução de oxigénio nas águas superficiais, condição que pode promover uma alteração no estado ecológico da massa de água a jusante.

Acréscce ainda a possibilidade de alteração da qualidade da água superficial devido à rejeição no solo dos efluentes produzidos nas fossas sépticas. Este é um impacto negativo, direto, pouco provável, de magnitude reduzida e local.

Sobre os Recursos Hídricos Subterrâneos, os principais impactes encontram-se relacionados com o consumo de água para rega, e com a potencial contaminação por nutrientes, pesticidas e fitofármacos.

A rega será assegurada por um sistema de rega gota-a-gota, utilizando gotejadores de baixo débito (1,6 L/h), com a intenção de se garantir maior eficiência no consumo de água e de energia.

Para suprir as necessidades hídricas, o Projeto prevê no total a construção de 34 furos (17 furos curtos + 17 furos profundos), com um caudal de extração de 5 L/s (furos curtos) e 22 L/s (furos profundos) por cada captação, distribuídas na propriedade.



Figura 2 - Potencial localização das captações de água subterrânea

No que se refere ao Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, a recarga é de 820,86 hm³/ano e os consumos são de 367,05 hm³/ano, o que corresponde a uma taxa de exploração de 56% (informação do PGRH Tejo e Ribeiros do Oeste, relativa ao 3º Ciclo de Planeamento 2022-2027, não publicado).

Importa referir que neste 3.º ciclo de planeamento, face à diminuição da precipitação nos últimos 20 anos, considerou-se oportuno diminuir o limiar dos recursos subterrâneos disponíveis de 90% para 80% da recarga média anual a longo prazo, com o intuito de proteger e preservar as águas subterrâneas, face à diminuição das disponibilidades hídricas subterrâneas e aumento das extracções sobre as massas de água.

Admite-se que o valor disponível para extração na área do projeto (24,021 km²), considerando a disponibilidade hídrica por unidade de área de 0.119 hm³/km²/ano, será de 2.868 hm³/ano.

A esta disponibilidade poderá ser adicionada o valor previsto da adução com origem na captação de água superficial a realizar no canal de rega Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado de 1,139 hm³/ano. Assim sendo a disponibilidade total de água para o projeto será de 4,007 hm³/ano.

O EIA assume como dotação de referência 5.997m³/ha/no. Tal valor traduz-se em necessidades totais anuais estimadas de água para rega e sistema de antiegeda de 4,33 hm³. Assim, considera-se não estar garantida a sustentabilidade dos consumos previstos para a rega com os recursos locais do aquífero.

De referir que, nas imediações deste projeto agrícola, existem outros projetos agrícolas e captações com fins de abastecimento público e industrial, que também preveem consumo de água subterrânea, e que totalizam cerca de 18,09 hm³/ano.

Projeto/Utilizador	Local	Total (ha)	Área (ha)	Consumo (hm ³)
Projeto Agrícola HM/Projeto Agrícola BVHL Invest	Herdade do Monte Novo do Sul	649	528,5	2,79
Projeto Hortícola da Herdade da Comporta	Herdade da Comporta	982	905	2,83
Projeto Agrícola HTN	Herdade das Texugueiras Norte	282,25	264	0,57
Projeto Agrícola HTS	Herdade das Texugueiras Sul	188,03	148	0,18
Exploração Agropecuária da Herdade da Asseiceira	Herdade da Asseiceira	310,56		0,30
Projeto Agroflorestal CarSol Fruits Portugal	Herdade de Montalvo	640,31	144,25	0,90
Projeto Agroflorestal LSM	Herdade de Montalvo Sul	209	103,2	0,52
Sutol - Indústrias Alimentares, Lda.	Herdade do Moinho da Ordem			3,29
Projeto Agroflorestal da Herdade do Vale Gordo	Herdade de Vale Gordo	182,36	90,06	1,00
Herdade do Mar	Herdade do Mar	357,88	212,45	1,53
Projeto Agroflorestal da Herdade da Batalha	Herdade da Batalha	2.664,25	615,2	3,18
AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.	Mata Nacional de Valverde			1,00

Tabela 4 - Consumos impactantes na área vizinha do projeto

Considerando a área do aquífero pertencente à área de jurisdição da ARHAlentejo nos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola, as disponibilidades são de 125,1 hm³, calculadas segundo o proposto na versão provisória do PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste, relativa ao 3º Ciclo de Planeamento (2022-2027), enquanto os consumos reportados a dezembro de 2022 totalizam 52,03 hm³, o que representa 41,6% das disponibilidades naquela área.

E o acréscimo previsto nos consumos de água subterrânea com o presente projeto em relação àquelas disponibilidades é de 2,6%.

Desta forma, considera-se que, na fase de exploração, o impacto provocado pelo consumo de água para rega, nomeadamente ao nível da alteração da superfície piezométrica da massa de água subterrânea, será negativo, direto, permanente, de médio a longo prazo, de magnitude elevada, muito significativo, certo, reversível e local a regional.

No que se refere à eventual alteração da qualidade da água subterrânea, esta pode ser afetada pelo aumento de nutrientes e pelo uso de pesticidas e fitofármacos. A lixiviação de nutrientes, pesticidas e fitofármacos para as águas subterrâneas promove a alteração do estado químico por aumento, principalmente, de nitratos e pesticidas. Considera-se que o impacto provocado por contaminação por nutrientes, pesticidas e fitofármacos, representa um impacto negativo, direto, certo, permanente, reversível, com magnitude moderada, minimizável e local.

Refira-se, ainda, que o impacto associado à diminuição da recarga direta, devido à presença de áreas impermeabilizadas, tais como os reservatórios, armazém, casa de apoio agrícola, casa de rega, e área de carregamento de camiões, com uma área de ocupação de 22,56 ha, é negativo, direto, certo, permanente, reversível, de magnitude reduzida a moderada, pouco significativo a significativo e local.

Assim, será expetável a ocorrência de um impacte negativo muito significativo na fase de exploração.

Avaliação de impactes - Fase de desativação

O EIA não equaciona a desativação, embora preveja, no caso de tal acontecer, a cessação das práticas agrícolas com remoção/demolição das infraestruturas e edificado de apoio ao Projeto.

Considera-se que a cessação das práticas agrícolas de regadio, e consequentemente de extração de água, à escala local, levará à subida da superfície piezométrica da massa de água subterrânea, embora com reflexos reduzidos à escala regional e equivalentes ao rebaixamento provocado na fase de exploração.

Também ao nível da qualidade da água das massas de água superficiais e subterrâneas, decorrerá a cessação de afluxo de nutrientes e pesticidas às mesmas.

Assim, será expectável um eventual impacte negativo pouco significativo na fase de desativação.

Conclusão

Considera-se ser a fase de exploração onde os impactes negativos serão mais significativos, em termos quantitativos, por rebaixamento da superfície piezométrica da massa de água subterrânea.

Em conclusão, o Projeto só poderá reunir condições para ser sujeito à emissão de Parecer Favorável, condicionado, se:

- O Proponente solicitar na plataforma SILiAmb, disponível no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Pesquisa e Captação de Água Subterrânea (TURH) para a construção das captações futuras, num volume máximo anual que não poderá exceder os 2,868 hm³, a atribuir ao total das 34 captações subterrâneas.

Deverá, ainda o Proponente, antes da fase de construção, apresentar:

- As simulações dos rebaixamentos expectáveis a ocorrer quando todas as 34 captações estiverem a laborar na fase de exploração. A medição continuada dos níveis permitirá avaliar as disponibilidades do aquífero, com base nos rebaixamentos medidos nos 8 primeiros furos (4 furos curtos + 4 furos profundos);
- Um programa fitossanitário a implementar na fase de exploração, contemplando a pesquisa de todos os pesticidas e/ou substâncias ativas manuseadas. A atualização desta lista deverá ser comunicada à Autoridade de AIA, anualmente no âmbito do Relatório de Monitorização.

Importa ainda referir que uma possível emissão dos TURH ficará sujeita às seguintes condições:

- Em caso de conflito de usos dos Recursos Hídricos, será dada prioridade às captações de água para abastecimento público, sendo ainda considerados os critérios de preferência estabelecidos no plano de gestão de bacia hidrográfica.
- O regime de exploração poderá ser condicionado caso promova um rebaixamento piezométrico desfavorável face ao regime de exploração do polo de abastecimento público.
- A APA, I.P. reserva-se o direito de ordenar a interrupção das bombagens, podendo haver lugar a revisão ou revogação dos títulos de captação, se forem detetados impactes negativos resultantes da captação face às disponibilidades hídricas locais ou regionais.
- A APA, I.P. reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes/incidentes ambientais.

2.4 AVALIAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS NÃO DETERMINANTES

SOLOS

Situação de referência

O Projeto, numa área de 2402,10 ha, possui 805,35 ha de área de intervenção, em que 722,24 ha é área de plantação e 83,11 ha área de construção/implementação de estruturas e infraestruturas.

Infraestruturas	Projeto Agroflorestal HM-MN			
	Quantidade	Área	Volume	Comprimento
Área total da Propriedade (ha) – Herdades da Murta e Monte Novo	2405,83 (2402,10 ha área que consta nas certidões prediais da Herdade da Murta e Herdade do Monte Novo do Sul)			
Área total de intervenção do Projeto (ha)	--	805,35	--	--
Área agrícola (ha) – Plantação (objeto do presente projeto)	--	722,24	Obs.: Esta área exclui a área adicional de 83,11 ha associada à implantação de todas as estruturas (reservatórios, casas de rega) e infraestruturas a construir ou existentes (caminhos) de apoio ao projeto. Inclui apenas a área efetiva de plantação (linha e entrelinha).	
Área de estruturas e infraestruturas de apoio à Plantação		83,11	Obs.: Esta área inclui a área associada à implantação dos reservatórios, casas de rega/bombagem e de apoio agrícola, armazém agrícola, centro interpretativo, caminhos novos e existentes.	

Tabela 5 - Áreas do Projeto

Os Solos da área de intervenção do Projeto são essencialmente Solos Podzolizados (Pz e Ap) de textura muito ligeira, predominando as frações areia grossa e fina com razão C/N elevada, capacidade de troca catiónica e capacidade de campo muito baixas, expansibilidade nula e permeabilidade rápida.

Quanto à Capacidade de Uso do Solo, verifica-se o predomínio da Classe E, a de menor capacidade de uso, por apresentar limitações muito severas, acentuadas e severas e não suscetíveis de utilização agrícola, ou suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva e com risco de erosão elevado a muito elevado.

Quanto à Ocupação Atual do Solo, destaca-se o Pinheiro manso com alguns Pinheiros bravos, em distribuição mais ou menos regular e com pequenas variações de densidade.

Destaca-se a ocorrência de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, 197,04 ha a norte da EN253.

Quanto ao plano de preparação do solo, na área agrícola, prevê-se a desmatização em 805,35 ha, incluindo a área de plantação (722,24 ha) e a área de apoio (83,11 ha). Refere o EIA que o material vegetal originado na desmatização não será incorporado no solo, sendo enviados para destino final adequado por empresa licenciada para o exercício da atividade.

Antes da plantação, será efetuada uma passagem de grade pouco profunda, para abertura de linha continua ao longo do camalhão, com 20 cm de profundidade, onde se incorporará 40 ton/ha de composto orgânico (Ferbio), num volume total na ordem de 6830 m³.

Quanto à plantação, serão criados 430 setores de pera-abacate, todos inferiores a 5 ha, em compasso de plantação de 5 m por 3 m, sendo a produção estimada em ano cruzeiro de 13 ton/ha/ano.

Do ponto de vista agronómico, a densidade de plantas/ha é superior à média praticada na maioria das plantações desta cultura na região do Algarve, sendo que a produção média estimada no ano cruzeiro é aproximada à produção média referida na publicação “Rega das culturas / Uso eficiente da água”, da DRAPAlgarve, 2019.

Sobre a utilização de fitofármacos, o EIA refere que o seu uso é pouco provável e/ou muito reduzido, caso sejam utilizados o seu uso será restrito aos fitofármacos e pesticidas homologados pela DGAV, em Portugal.

Quanto às necessidades hídricas, a dotação de referência anual assumida de 5.997 m³/ha/ano, em rega gota a gota e a anti-geada, o que se considera abaixo do expectável tendo em conta as tabelas com dotações de referência, disponibilizados pela DGADR, para a medida de intervenção do uso eficiente da água.

Plano de Plantação – Área Agrícola	
Tipo de cultura agrícola	Cultura permanente: Pera Abacate (<i>Persea americana Mill</i>)
Variedades de pera abacate	Hass ou Jordana
N.º de Setores de plantação	430
Área média dos sectores de plantação (ha)	Entre 1 e 2
N.º de setores com área > a 5 hectares	0
N.º de setores com área < a 5 hectares	430
Compasso das plantações (m x m)	5 x 3 (m x m)
Intensidade plantação (n.º plantas/ha)	667
Número total de plantas previstas de pera abacate	481493
Período de plantação previsto (mês)	Preparação do terreno primeiro semestre de 2024 e plantação no segundo semestre de 2024
Período de desenvolvimento da planta (meses)	Primeira colheita 24 meses após plantação (muito incipiente) está prevista para (janeiro de 2026) e ao fim de 5 a 6 anos o pomar estará a 100%

Tabela 6 - Plano de plantação

Avaliação de impactes

As principais ações que originam impactes negativos são: Alteração da composição e estrutura do solo, devido à preparação do solo, aos trabalhos de desmatização, à decapagem de terrenos e à movimentação de terras, podendo acentuar ou determinar processos de erosão e arrastamento de solos; Ocupação direta e permanente de solos, nas áreas de implantação de infraestruturas e equipamentos; Circulação de maquinaria agrícola, provocando a compactação dos solos; Contaminação dos solos, por eventuais descargas acidentais de betão, óleos, combustíveis ou outro tipo de contaminantes.

Mas, sendo adequada a aplicação de corretivos no solo da área agrícola, se desenvolvida no cuidado de evitar correções excessivas, considera-se que o Projeto originará um impacte positivo significativo na fase de construção, por contribuir na conservação e minimização de processos erosivos, melhorar e valorizar o recurso solo, tornando o Solo apto para o Uso que lhe está atribuído, florestal e agrícola.

A implementação do regadio com a adoção de práticas agrícolas baseadas num sistema de apoio à decisão, com monitorização do solo, não será de esperar o aumento da salinização, da alcalinização ou da degradação da estrutura do Solo. No entanto, se ocorrer, será expectável um impacte negativo pouco significativo, na fase de exploração.

No que respeita ao Uso do Solo, o principal impacto negativo está associado à alteração do uso florestal, que o Regulamento Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal qualifica como uso dominante, para um uso agrícola, considerado como complementar pelo mesmo Regulamento.

Propondo o Projeto a redução de mais 805,35 ha da área florestal do concelho, informa a Autarquia, “(...) cumulativamente com outros projetos de natureza semelhante, está em curso uma continuada alteração de uso dominante do solo de florestal para agrícola, representando uma perda de capacidade de áreas já florestadas e de potencial desenvolvimento florestal.”

Assim, considera-se expectável um impacto negativo muito significativo, em todas as fases do Projeto, por potenciar um Uso do Solo complementar em detrimento do Uso do Solo dominante.

Conclusão

O Projeto reúne condições para a emissão de Parecer Favorável, se cumpridas as Medidas de Minimização propostas no EIA.

QUALIDADE DO AR

Situação de referência

A caracterização da Qualidade do Ar na área do Projeto, foi efetuada pelos resultados de 2021 recolhidos na Estação de Fundo de monitorização da Qualidade do Ar mais próxima, localizada a cerca de 33 km a sudoeste, a Estação de Monte Velho, onde se obteve um índice na classificação de Bom em 161 dias e um índice na classificação de Muito Bom em 106 dias.

Os recetores sensíveis mais próximos da área do Projeto são as povoações de Cachopos, localizada a cerca de 1250 m a este, e da Carrasqueira, localizada a cerca de 1500 m a noroeste.

Avaliação de Impactes

Na fase de construção, serão emitidas partículas finas em suspensão nas seguintes ações/atividades: Desmatagem, decapagem, remoção da vegetação, numa área de 805,35 ha; Preparação do solo/lavoura do terreno, na plantação das culturas; Realização de escavações e aterros, na implantação das infraestruturas; Movimentação de terras e modelação superficial do terreno, na implantação/beneficiação de caminhos; Circulação de tráfego de veículos/maquinaria; Presença de depósitos provisórios de terras;

Considera-se que o aumento de partículas em suspensão no ar ambiente na área do Projeto não afetará os recetores sensíveis, dada a distância a que se localizam.

Assim, será expectável a ocorrência de um impacte negativo pouco significativo na fase de construção.

Na fase de exploração, identificam-se dois tipos de ações potencialmente geradoras de impactes negativos: Operações mecanizadas necessárias no processo de produção (colheita e manutenção da área agrícola); Aplicação de fertilizantes/pesticidas e de produtos fitossanitários (caso estes últimos sejam utilizados).

As operações mecanizadas serão realizadas, principalmente, com tratores. Considerando o gasóleo como o combustível utilizado, e estimando um consumo de 157,25 ton (admitindo uma média de 9 L/h, 240 dias de trabalho e a utilização de 14 tratores/dia), o total de emissões será de 492,58 ton CO₂eq/ano.

A aplicação de fertilizantes/pesticidas e produtos fitossanitários libertam Compostos Orgânicos Voláteis. Estes, de modo geral, possuindo um período de permanência na atmosfera bastante reduzido, prevê-se que, após 1 a 2 semanas após a sua aplicação, já não estejam presentes no meio, ou permaneçam em frações muito pouco significativas.

Assim, será expectável a ocorrência de um impacte negativo pouco significativo na fase de exploração.

Conclusão

O Projeto reúne condições para a emissão de Parecer Favorável, se cumpridas as Medidas de Minimização propostas no EIA.

RUIDO

Situação de referência

A caracterização do Ruído, efetuada por simulação acústica junto dos recetores sensíveis mais próximos do Projeto (Ponto 1 Carrasqueira e Ponto 2 Cachopos), obteve níveis de ruído particular (LAeq) inferiores a 33 dB(A), valor inferior ao limite legal.

A modelação foi efetuada de acordo com o método de cálculo CNOSSOS, recomendado pelo Decreto-Lei nº 136-A/2019, de 6 de setembro, considerando o funcionamento de todos equipamentos ruidosos, garantindo assim a avaliação no pior cenário para a população exposta.

Avaliação de Impactes

Na fase de construção, decorrerão atividades ruidosas associadas à preparação do terreno para plantação dos pomares, sendo expectável a emissão de níveis de ruído ambiente na envolvente das frentes de obra,

Ocorrendo as atividades ruidosas no período diurno, e de acordo com o obtido na simulação acústica, prevê-se um impacte negligenciável na fase de construção, junto dos recetores sensíveis.

A fase de exploração será caracterizada por longos períodos sem ações geradoras de ruído e por épocas com emissões de ruído com origem na maquinaria utilizada nas colheitas e, pontualmente, nos tratamentos fitossanitários dos pomares.

As principais atividades geradoras de ruído são: Circulação de tráfego rodoviário, no transporte de trabalhadores e escoamento do produto; Circulação de alfaías agrícolas, nas plantações.

O tráfego de pesados da e para a exploração agrícola utilizará a EN253, passando junto à povoação de Cachopos, Montevil e Bairro da Quintinha e, posteriormente, derivará para o IC1 ou para a autoestrada A2.

Na época de pico de colheita, será expectável a ocorrência até 10 viagens/dia de camiões, ou seja, 1 a 2 viagens por hora, durante o período diurno.

Ocorrendo atividades ruidosas no período diurno, e de acordo com o obtido na simulação acústica, prevê-se um impacte negativo pouco significativo na fase de exploração, no recetor sensível Ponto 2 Cachopos.

Conclusão

O Projeto reúne condições para a emissão de Parecer Favorável, se cumpridas as Medidas de Minimização propostas no EIA.

Mas, informando o Aditamento que *“O horário de laboração está dependente deslocação dos trabalhadores até às Herdades de Murta e Monte Novo, o qual está previsto a partir das 05h:00, com término da laboração às 15h:00, podendo a laboração na época da apanha dos frutos prolongar-se até às 19h:00”*, haverá a necessidade de se efetuarem novas avaliações acústicas:

- Antes da fase de construção, de modo a corrigir os valores do quadro 6.11 do EIA (só contendo o período diurno), aos indicadores Ln e Lden do Ruído Particular e do Ruído Ambiente;
- Durante a fase de exploração, em caso de reclamação, aos critérios de exposição máxima e de incomodidade, bem como à reposição da legalidade junto dos recetores expostos aos níveis sonoros.

PATRIMÓNIO

Situação de referência

Considera-se, na generalidade, adequada a metodologia adotada na caracterização da situação de referência, sendo efetuada a recolha bibliográfica e documental e, ainda, realizada uma prospeção arqueológica sistemática na área de incidência direta do Projeto.

Na recolha bibliográfica foram identificadas áreas edificadas de cariz habitacional e infraestruturas de apoio à atividade agrícola de Época Contemporânea. E ainda, na Herdade da Murta, um moinho de Época Moderna que assenta sobre uma torre atalaia (datada do Período Islâmico), o CNS 38635/Atalaia da Murta. Na Herdade Monte Novo, foi identificado o CNS 16974/Monte Novo do Sul, com a presença de fragmentos cerâmicos sem forma, dois fragmentos de machado e um martelo.

A prospeção arqueológica implicou condicionantes de realização: Na Herdade do Monte Novo, devido às manchas de pinhal mais concentrado e manchas de herbáceas e arbustivas mais densas; Na Herdade da Murta, devido a herbáceas rasteiras, pontualmente arbustos, e a sul uma vasta extensão de plantação de pinheiro manso, que dificultou a progressão da prospeção.

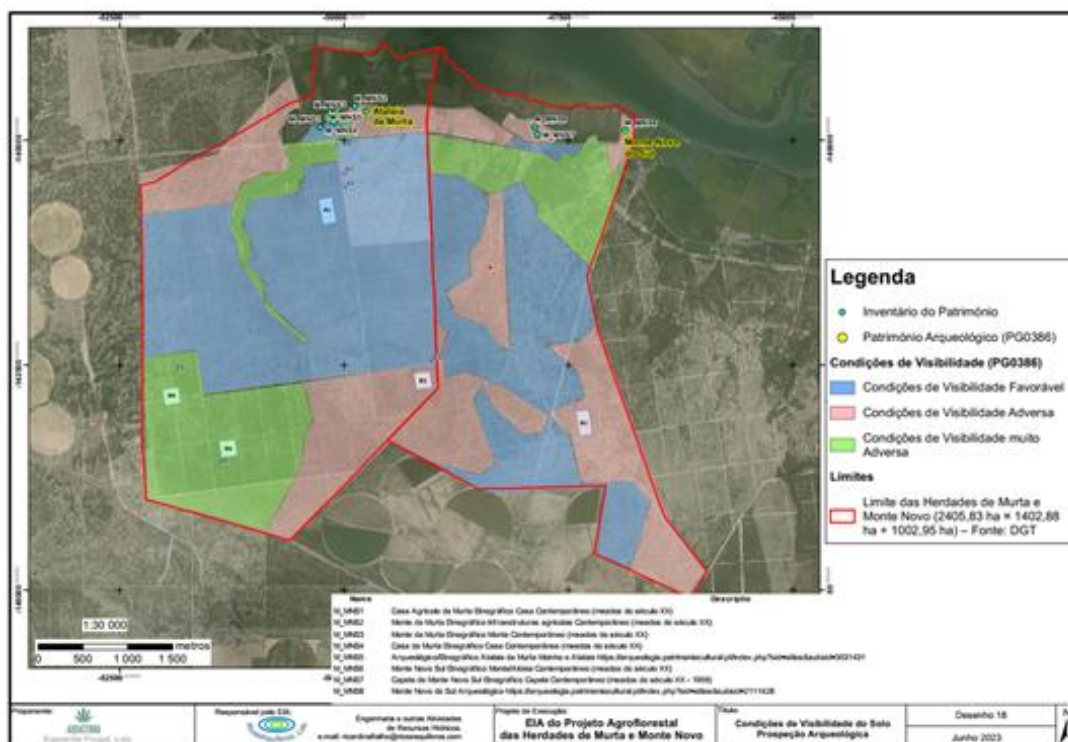


Figura 3 - Identificação e localização do Património

O Relatório apresentado indicou que:

- “Ambas as referências arqueológicas, à semelhança de património edificado datado de meados do século XX, implantam-se no topo norte da propriedade de Murta e Monte Novo (que corresponde igualmente aos limites da área de estudo), nas proximidades das margens do Sado e dos arrozais, mas exteriormente à área de incidência do projeto agroflorestal em avaliação, situada do lado oposto da estrada nacional.”;
- “A distância (superior a 300 metros) e separação física, entre as localizações das ocorrências patrimoniais e as áreas de incidência de blocos de rega e infraestruturas inerentes, anulam qualquer possibilidade de impactes sobre o património arqueológico e edificado.”;
- “Na área de incidência direta do Projeto, não foram identificadas construções às quais fosse conferido efetivo valor patrimonial”.

Avaliação de Impactes

A fase de construção é, genericamente, considerada a mais lesiva para o fator Património, por comportar um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes negativos, definitivos e irreversíveis, durante as operações que impliquem a mobilização de solos.

Para a fase de construção, e para efeitos de avaliação de impactes, considerou-se uma área de 805,35 ha como de incidência direta do Projeto.

Em resultado da ausência de vestígios arqueológicos ou de elementos edificados na área de incidência direta do Projeto, será expectável a ocorrência de um impacte pouco significativo na fase de construção, devido à verificação de condicionantes na realização da prospeção arqueológica.

Conclusão

O Projeto reúne condições para a emissão de Parecer Favorável, se cumpridas as Medidas de Minimização propostas no EIA.

SÓCIO-ECONOMIA

Situação de Referência

No que respeita ao contexto socioeconómico, o EIA baseou-se essencialmente na informação compilada das estatísticas oficiais que habitualmente se utilizam em estudos desta natureza. E no contexto sociodemográfico, identificou as principais temáticas que se prendem com a evolução demográfica e suas condicionantes, desagregadas ao nível regional, concelhio e de freguesia.

Em ambos os contextos, não foram identificadas incorreções ou incongruências que possam distorcer o sentido das análises propostas.

O Projeto, em fase de execução, desenvolve-se nas Herdades de Murta e Monte Novo, freguesia da Comporta, e na União das freguesias de Alcácer do Sal e Santa Susana, no concelho de Alcácer do Sal.

Possui um total de 2.402,10 ha, numa área de intervenção de 805,35 ha, onde 722,24 ha são destinados à produção de pera-abacate, a ser distribuída na região do Algarve. Onde se pretende implantar a cultura agrícola, o pinheiro-manso é a espécie predominante, verificando-se também, pontualmente, a presença de alguns pinheiros-bravos e sobreiros.

Na área do Projeto existe uma área de produção florestal com 1.415,85 ha.

O Projeto prevê um volume de investimento de 60 milhões de euros e a criação de emprego permanente para 32 a 40 pessoas, passando para entre 240 e 400 trabalhadores na época das colheitas.

Atualmente, o Proponente, possui cerca de 25 prestadores de serviços, localizados na região Alentejo (Alcácer, Beja, Serpa, Montemor-o-Novo, Évora) e Ribatejo (Santarém, Coruche, Salvaterra de Magos).

Indicando o EIA a contratação de mão-de-obra intensiva, com a inclusão de significativos efetivos de população migrante, é importante conhecer as condições de alojamento que estão a ser consideradas para albergar os recursos humanos a afetar ao Projeto durante a época das colheitas.

Segundo o Aditamento do EIA, "(...) *na área designada "Infraestruturas para promoção da coesão social", prevê-se a criação de loteamento para alojamento dos trabalhadores agrícolas, na sequência da assinatura de um futuro protocolo a celebrar com a Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS), com vista à criação de alojamento para os trabalhadores agrícolas da exploração e que se encontra em desenvolvimento, prevendo a criação, à partida, de um loteamento, em local a definir, para alojamento, com serviços e espaços públicos.*"

Avaliação de Impactes

O EIA identifica impactes positivos: Em fase de construção, associados à atração temporária de trabalhadores e à dinamização das atividades económicas, devido à implantação do Projeto; Em fase de exploração, associados à melhoria da diversificação e da qualificação da base económica regional, bem como no aumento da competitividade da produção agroflorestal, através da criação e desenvolvimento de práticas de natureza empresarial, numa perspetiva de orientação da produção para o mercado.

Considera, ainda, como impactes positivos na fase de exploração: O recurso a empresas de trabalho temporário, para recrutamento de trabalhadores na prestação de serviços associados à atividade agrícola;

O aumento do consumo de bens e serviços, essencialmente de origem local, nomeadamente comércio, restauração e alojamento, relacionados com o aumento do número de indivíduos presentes e necessários aos trabalhos agrícolas.

Assim, o Projeto irá gerar um impacte positivo significativo na fase de exploração, associado à necessidade de contratar um número elevado de mão de obra, com efeitos potenciadores na dinâmica económica dos serviços disponibilizados nas povoações mais próximas.

Conclusão

O Projeto reúne condições para a emissão de Parecer Favorável, se cumpridas as seguintes Medidas de Maximização, em todas as fases do Projeto:

- Assegurar que será seguida a política de promoção para o emprego e desenvolvimento económico local, priorizando sempre que possível a contratação de mão-de-obra indiferenciada junto da população residente no concelho de Alcácer do Sal;
- Em caso de contratação de longo prazo de trabalhadores provenientes de outros pontos do país ou migrantes, cuja necessidade de alojamento se verifica, compromete-se o proponente em apoiar e custear, diretamente ou por terceiros, condições adequadas para habitação temporária dos mesmos;
- Privilegiar, em admissão nas diferentes componentes agrícolas e florestais do projeto, profissionais e empresas do concelho de Alcácer do Sal, a condições justas e equiparáveis às de mercado, sendo as qualificações mínimas dos trabalhadores determinadas de acordo com os requisitos legais da função.

E, considerando que possa haver trabalhadores/desempregados disponíveis ao nível local ou na região, mas prevendo-se contratação de mão-de-obra intensiva em elevado número de população migrante, deverá o Proponente, antes da fase de construção, entregar:

- Protocolo a elaborar com a CMAS, que se encontra em desenvolvimento, com vista à criação de alojamento digno para os trabalhadores agrícolas migrantes.

ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Situação de Referência

1. O projeto em análise no EIA refere-se ao projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (Projeto Agroflorestal HM-MN), em fase de Projeto de Execução, localizado no concelho de Alcácer do Sal. O projeto desenvolve-se nas Herdades de Murta e Monte Novo, que apresentam uma área de 2.402,1 ha, sendo a área total de intervenção agrícola em análise de 722,24 ha.
2. O objetivo do projeto é a criação de uma área agrícola de produção de abacate para comercialização, tendo como destino o mercado interno e a indústria transformadora. Em simultâneo com o projeto agrícola, está em curso o Plano de Gestão Florestal para a propriedade.
3. Nesse sentido, será realizado um conjunto de investimentos em infraestruturas e equipamentos de apoio à atividade agrícola que consistem, nomeadamente na construção de 5 reservatórios de armazenamento de água para rega, de um reservatório de regularização da captação superficial do canal de rega ABVS, 5 casas de rega/bombagem e de apoio agrícola; 34 furos de captação de água subterrânea; um Centro interpretativo da ZEC Comporta/Galé; 5 postos de combustível (com bacia de retenção); 5 bacias para preparação de caldas/zona de lavagem de pulverizadores; 7 fossas sépticas a instalar nas casas de rega/bombagem e de apoio agrícola, 10 postos de transformação (PT); redes elétricas subterrâneas de Baixa Tensão (BT) e de Média Tensão (MT); instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC), constituída por 11.952 módulos fotovoltaicos, dos quais 8.532 serão instalados sobre o plano de água dos 5 reservatórios para armazenamento de água para rega e 3.420 sobre a cobertura do armazém de apoio agrícola.
4. O EIA estima que a fase de construção do projeto tenha a duração máxima de 2 anos.
5. No que diz respeito à análise do descritor Alterações Climáticas, em termos genéricos, o EIA deve enquadrar o projeto nos instrumentos de política climática nacional, bem como, incluir claramente e de forma estruturada as vertentes de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, respetivos impactes e vulnerabilidades esperadas, e consequentes medidas de minimização e de adaptação.
6. A este respeito, e antes de se aprofundar os temas de mitigação e adaptação no âmbito do descritor Alterações Climáticas nas seções seguintes, confirma-se que o EIA enquadra, devidamente, o projeto no âmbito dos principais instrumentos de referência estratégica em termos de política climática, nomeadamente, no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), bem como na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020) e no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC). Adicionalmente, o EIA faz referência à Lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, relacionando os objetivos do projeto em apreço com os objetivos previstos neste instrumento.

Vertente Mitigação das Alterações Climáticas

Avaliações de Impactes

7. A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto e que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das alterações climáticas. Adicionalmente devem ser tidos em conta todos os fatores que concorrem para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

8. Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - National Inventory Report), relatório que pode ser encontrado no Portal da APA. No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em t CO₂eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em:

https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Clima/Inventarios/20230427/FE_GEE_Eletricidade2023rev3.pdf

9. As emissões associadas às zonas húmidas (reservatórios de armazenamento de água para rega) que integram o projeto deverão ser calculadas usando as metodologias do IPCC 2013 Wetlands Supplement, em particular as do capítulo 4 Coastal Wetlands:

https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands_separate_files/WS_Ch4_Coastal_Wetlands.pdf

Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.

10. O EIA identifica os principais impactes do projeto nas fases de construção e exploração.

11. Na fase de construção, as emissões de GEE estão associadas ao consumo de combustível fóssil por parte da maquinaria e equipamentos utilizados na desmatção/desflorestação e na preparação do solo para a plantação de

abacate (cerca de 1.907,33 t CO₂eq), no transporte de materiais e trabalhadores afetos à obra (39,22 t CO₂eq) e resultantes da perda de sumidouro de carbono na área total intervencionada com a implantação do projeto, associada às ações de desflorestação de 805,25 ha de pinheiro manso e matos, que representa anualmente cerca de 5.637,94 tCO₂eq - espécie dominante na área a desflorestar.

12. No que se refere à fase de exploração, as emissões diretas de GEE estão associadas à utilização de combustíveis fósseis nas operações mecanizadas, associadas ao processo de produção (colheita e manutenção da área agrícola), e da aplicação de fertilizantes orgânicos. Assim, no que se refere às operações mecanizadas, considerando que o gasóleo será o combustível de maior utilização, foi estimado um valor anual de 492,63 tCO₂eq. As emissões associadas à aplicação de fertilizantes (N₂O), que se realizará numa área de cerca de 144,46ha (linha de plantação), representam um total anual de 289,11 tCO₂eq e as emissões da utilização de equipamentos de climatização estimam-se em 2,29 tCO₂eq/ano.

13. O consumo de energia elétrica (emissões indiretas), associado ao sistema de bombagem (bombas dos furos, das casas de rega e do reservatório de regularização), estima-se a emissão de 1.473 t CO₂eq/ano.

14. O proponente prevê a instalação de um conjunto de painéis fotovoltaicos numa área total de 3,52 ha sobre o plano de água dos 5 reservatórios e de 1,24 ha sobre a cobertura do armazém de apoio agrícola, estimando-se que possa evitar anualmente a emissão de 1.055,49 t CO₂eq. Assim, e com base neste valor, conclui o EIA, que a produção de energia elétrica com a instalação da UPAC vai contribuir, para reduzir aproximadamente 72% das emissões de GEE associadas à utilização de energia elétrica.

15. O EIA destaca, como impacte positivo, o ganho de capacidade de sequestro de carbono associado à plantação de 722,24 ha de abacate, que representa na idade adulta, entre 4.376,77 a 8.580,21 t CO₂/ano, de acordo com os cálculos efetuados.

16. Na fase de desativação, as emissões de GEE estão associadas ao consumo de combustível fóssil em maquinaria e equipamentos utilizados nas operações de desmantelamento das infraestruturas existentes (1.865 tCO₂eq) e no transporte dos resíduos de construção e demolição (RCD) para a Unidade de Tratamento de Resíduos de Construção e Demolição da Ambilital (2,27 tCO₂eq).

17. Importa salientar que os materiais a remover deverão ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

Medidas de minimização

18. Para a fase de construção, identificam-se as seguintes medidas de minimização:

- i. Utilização preferencial de equipamentos elétricos ou de elevada eficiência energética nas atividades;
- ii. Seleção preferencial de equipamentos que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis;
- iii. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra, incluindo os resíduos verdes provenientes do corte de árvores e desmatação;

19. Para a fase de exploração, identificam-se as seguintes medidas de minimização:

- i. Implementação de medidas que potenciem a eficiência energética dos equipamentos utilizados e dispositivos associados ao consumo de energia elétrica que integram as instalações, bem como ao nível da iluminação;
- ii. Instalação de painéis fotovoltaicos numa área de 3,52 ha sobre o plano de água dos 5 reservatórios e de 1,24 ha sobre a cobertura do armazém de apoio agrícola;
- iii. Promoção de boas práticas agrícolas na gestão das zonas de regadio de modo a reduzir a carga de agroquímicos e utilizar os fertilizantes e pesticidas de forma controlada e devidamente sustentada.

20. Salienta-se, por fim, que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de GEE, devem ser igualmente consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes a ter em conta em função da tipologia do projeto, podendo reforçar as medidas de minimização já identificadas no documento.

Vertente Adaptação às Alterações Climáticas

Avaliações de Impactes

21. No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos, devendo, assim, o EIA abordar a

avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos, mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto no tempo de vida útil do mesmo.

22. Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se a seleção do período até 2100 para projetos de longo prazo ou o período mais representativo face ao horizonte do projeto, atentos os cenários climáticos.

23. O EIA apresenta a caracterização climatológica (precipitação, temperatura, insolação, humidade relativa do ar, nevoeiro, orvalho, evaporação e vento) da zona onde se desenvolve o projeto com base nos dados registados na Estação Climatológica de Alcácer do Sal e na informação constante no PGRH-RH6.

24. Dada a tipologia do projeto, neste caso a produção de abacate em monocultura numa área de aproximadamente 722 ha, e a localização onde o mesmo está inserido, em Alcácer do Sal, o projeto levanta principalmente questões no âmbito da adaptação às alterações climáticas, pelo facto da região onde se situa o projeto, se destacar como uma das regiões potencialmente mais afetadas pelas alterações climáticas a longo prazo, vulnerável ao aumento da temperatura, à redução da precipitação e ao aumento da evapotranspiração, perspetivando-se o aumento da frequência e intensidade das secas.

25. Face ao exposto, importa salientar a importância de avaliar os potenciais efeitos decorrentes da utilização de água para diferentes usos, particularmente com grande destaque para rega, face às disponibilidades hídricas disponíveis para a zona em questão, atendendo aos cenários climáticos previstos de acordo com as projeções de precipitação para o futuro.

26. O EIA destaca, com base na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) de Odemira, as principais alterações climáticas projetadas para o município de Alcácer do Sal para o horizonte 2100, neste caso o aumento da temperatura média anual, em especial das máximas, diminuição da precipitação média anual, ondas de calor mais frequentes e intensas e secas mais frequentes.

27. O EIA apresenta uma estimativa das disponibilidades hídricas subterrâneas existentes na área de implementação do projeto, conforme se pode verificar nos pontos seguintes, tendo em consideração as necessidades hídricas do projeto, e assumindo-se as projeções (anomalias) definidas pelos cenários climáticos RCP4.5 e RCP8.5 correspondentes a diferentes horizontes temporais (2011-2040, 2041-2070, 2071-2100) e considerando-se no presente caso o horizonte de projeto de 30 anos.

28. Neste contexto, as disponibilidades hídricas para garantir as necessidades do Projeto são provenientes de duas origens distintas, neste caso: a captação de água subterrânea a realizar na massa de água da Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda (T3) – volume de reserva de água com 3,22 hm³/ano, conforme estabelecido na Utilização n.º PIP028709.2023.RH6 e a captação de água superficial a realizar no canal de rega Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado (AHVS) – volume de reserva de água com 1,139 hm³/ano, conforme estabelecido nas Declarações da Associação de Beneficiários do Vale do Sado (ABVS).

29. Além das referidas origens, importa ainda referir o sistema de armazenamento de água previsto instalar para apoio ao projeto, cujos 5 reservatórios apontam a um volume de armazenamento total de 500.000 m³.

30. Importa ainda referir a existência de potenciais impactes relacionados com a possibilidade de ocorrência de incêndios, uma vez que de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2022-2031), a área do Projeto encontra-se inserida maioritariamente na classe de risco de incêndio de perigosidade média, com pequenas áreas a incidir em classe de perigosidade muito alta. Contudo, e no que se refere às áreas com classe de perigosidade muito alta, importa referir que estas serão ocupadas pelos reservatórios de água previstos instalar.

Medidas de minimização

31. Identificaram-se as seguintes estratégias a adotar para fazer face à redução da precipitação e ao aumento da frequência e intensidade de ondas de calor e anos secos:

i. Adoção de boas práticas de gestão de água com a implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização da água, nomeadamente, para maximizar a eficiência na utilização da água e minimizar os consumos durante a exploração do Projeto. As necessidades diárias dos pomares serão aferidas e recalculadas com base na informação resultante do programa de gestão e monitorização da exploração que será implementado;

ii. A promoção da eficiência hídrica será efetuada também através do uso de um sistema de apoio à gestão da rega com recurso a plataforma informática que permite ligar dados meteorológicos registados em estações na propriedade com todo o sistema de gestão da rega. Esta plataforma informática recebe, regista, analisa e disponibiliza informação para gestão da cultura mediante a monitorização do solo e da água.

Conclusões

32. Considera-se a emissão de parecer favorável à concretização do projeto, condicionado à avaliação efetuada no âmbito do fator Recursos Hídricos pela entidade com responsabilidade nesta matéria e à implementação das medidas identificadas para a minimização do potencial de emissões de GEE e das medidas de atenuação da vulnerabilidade do projeto aos efeitos das alterações climáticas, constantes do EIA e destacadas neste parecer.

SAÚDE HUMANA

Relativamente ao fator Saúde Humana, embora esteja intimamente relacionado com outros aspetos, tendo em conta a "Saúde Única", que são tratados por outros intervenientes neste processo, nomeadamente todo o referente aos Recursos Hídricos, somos a informar que após a análise dos documentos recebidos, do ponto de vista da Saúde Humana, consideramos que o Projeto está completo e adequado, contemplando todos os possíveis fatores de risco para a Saúde Humana e propõe medidas de controlo e vigilância eficazes, pelo que nada temos a acrescentar, apenas solicitar que seja enviada informação regular da monitorização do ruído, vibrações, poeiras e qualidade da água captada e águas residuais.

Por outro lado, chamar a atenção a aspetos colaterais, mas que podem ter impacto na Saúde Humana: Necessidade de habitação, condigna, para os trabalhadores, incluindo as fases de pico de produção; Medidas de controlo de vetores (insetos e roedores), que podem transmitir doenças.

2.5 ENQUADRAMENTO DO PROJETO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)

O PDM de Alcácer do Sal, em vigor, foi publicado no Aviso nº 15461/2022, de 5 de agosto, 4ª correção de erros materiais, que procedeu à publicação da versão consolidada do Regulamento.

Enquadramento

Planta de Ordenamento

A área intervencionada pelo Projeto incide, totalmente em *Solo Rústico*, nas Classes *Espaços Florestais de Produção* e em *Estrutura Ecológica Municipal*.

Em *Espaços Florestais de Produção*, onde se prevê a plantação/blocos de rega, furos e infraestruturas associadas, as disposições aplicáveis são os artigos 55º, 56º e 57º do Regulamento do PDM.

Mas, indicando o artigo 56º que o uso dominante é a produção florestal e que o uso agrícola é um uso complementar, considera-se que o Projeto só terá enquadramento no PDM se verificado o cumprimento do disposto nos artigos 26º a 41º do Regulamento do PDM, que estabelecem as regras e condições gerais de viabilização dos usos do solo, em particular as condições para viabilização e uso e atividades consideradas como complementares face à permanência do uso dominante.

Sobre a *Estrutura Ecológica Municipal*, verifica-se a sobreposição em:

- Habitats prioritários da Rede Natura 2000, abrangendo a totalidade da área do Projeto;
- Açudes da Murta e Vale Coelheiros, incidindo na área de implantação do reservatório 2 e painéis solares.

Mas, referindo o artigo 40º que as alterações do uso do solo nas áreas classificadas "(...) *nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, estão sujeitas a autorização do ICNF, incluindo as reconversões culturais, que impliquem alteração da utilização e as alterações culturais que impliquem padrões de cobertura ou técnicas diferentes.*"

Considera-se ainda que o Projeto só terá enquadramento no PDM se, também, comprovar o cumprimento dos termos do nº 3 do artigo 12º, que define o regime aplicável às áreas da Estrutura Ecológica Municipal "(...) *integradas na Rede Natura 2000, e para além do disposto nos números anteriores, são interditos os seguintes usos, ações ou atividades:*

- a) *Destruição, arranque, corte ou substituição de espécies autóctones e a plantação de espécies não autóctones, exceto por manifesta e fundamentada necessidade para a instalação de usos e atividades compatíveis com a EEM e ou para prossecução da atividade agrícola de regadio nas áreas integradas nos aproveitamentos hidroagrícolas;*
- b) *Ações que prejudiquem o escoamento das águas no leito normal ou de cheia, exceto se destinadas a operações de limpeza e as decorrentes da execução das obras integradas nos perímetros de rega;*
- c) *Destruição da vegetação ripícola autóctone, devendo as ações de limpeza das linhas de água observar:*
 - i) *Preferencialmente, serem executadas sem recurso a maquinaria pesada;*
 - ii) *Conservar a vegetação arbustiva, promovendo cortes, podas e desbastes seletivos;*

d) *Deposição de dragados ou de outros resíduos;*

e) *Introdução de espécies invasoras;*

g) *Armazenamento de combustíveis, de materiais explosivos ou perigosos, bem como a instalação de postos de abastecimento de combustíveis, com exceção dos reservatórios de GN/GNL e GPL destinados a garantir o aquecimento de edifícios;*

h) *Armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos, bem como de outros produtos tóxicos, exceto o armazenamento temporário e estritamente necessário à prossecução das atividades agrícolas.”*

Considera-se ainda que o Projeto só terá enquadramento no PDM se, também, comprovar o cumprimento dos termos do nº 3 do artigo 56º “(...) *na área do SIC Comporta-Galé, a alteração de uso florestal para uso agrícola, obedece às seguintes condições:*

a) *Demonstração da sustentabilidade ambiental da reconversão do uso, mediante respeito pela manutenção dos principais recursos em causa, nomeadamente, inexistência de impactes significativos sobre espécies, habitats, solo e recursos hídricos, que para as áreas superiores a cinco hectares deverá ser efetuada através de um procedimento de Análise de Incidências Ambientais, nos termos legais;*

b) *Preservação das linhas de água e respetivas galerias ripícolas associadas;*

c) *Implementação de cortinas arbóreas, compostas por espécies adequadas à região, na envolvente de projetos agrícolas, minimizando os impactes paisagísticos;*

d) *São interditas as arborizações com espécies não autóctones, se exploradas em revoluções curtas;*

e) *Deve privilegiar-se o modo de agricultura biológica ou de produção integrada.”*

Considera-se ainda que o Projeto só terá enquadramento no PDM se, também, comprovar o cumprimento dos termos do artigo 41º, que define os parâmetros de edificabilidade, “(...) *construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais:*

i) *A necessidade e a localização das construções devem ser comprovadas pelos serviços setoriais regionais competentes;*

ii) *O índice de utilização do solo é 0,05, salvo em situações em que a viabilidade técnica e económica das atividades a desenvolver justifique que este índice seja ultrapassado;*

iii) *A altura máxima da fachada é 9 m, com exceção dos silos, depósitos de água e outras instalações especiais devidamente justificadas;*

iv) *São admitidas caves nos termos e condições do artigo 35.º.”*

Considera-se ainda que o Projeto só terá enquadramento no PDM se, também, comprovar o cumprimento dos termos do artigo 42º, que define os parâmetros de edificações da reconstrução, conservação, alteração e ampliação das construções existentes:

“As obras de reconstrução, conservação, alteração e ampliação de edificações existentes em solo rústico terão como finalidade assegurar a estabilidade, durabilidade, funcionamento e habitabilidade dos edifícios, designadamente, em termos de estética, segurança, salubridade e mobilidade, assim como manter ou reabilitar o interesse histórico, tipológico e morfológico dos elementos mais significativos.

As obras referidas devem, ainda, cumprir os seguintes requisitos: Observar as áreas máximas de construção previstas para cada tipologia de utilização, sendo que nos casos em que a preexistência tenha área superior, se considera esse valor como área máxima; São admitidas caves nos termos e condições do artigo 35.º; Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo na paisagem rural; Não colocar em risco a segurança de pessoas e bens; Manter a traça arquitetónica original sempre que esta detenha valor patrimonial geral ou elementos com valor patrimonial.”

Considera-se ainda que o Projeto só terá enquadramento no PDM se, também, comprovar o cumprimento dos termos do artigo 37º, que estabelece as regras e condições de viabilização da edificação isolada de equipamentos, infraestruturas e instalações de recreio e lazer, para a construção do Centro Interpretativo da ZEC Comporta/Galé.

Considera-se ainda que o Projeto só terá enquadramento no PDM se, também, comprovar o cumprimento dos termos do artigo 38º, que estabelece as regras e condições de viabilização de recursos energéticos renováveis de produção para autoconsumo, para a instalação dos 1.952 módulos fotovoltaicos.

Planta de Condicionantes

A área intervencionada pelo Projeto:

- Não incide sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional nem da Reserva Agrícola Nacional;

- A extrema norte é atravessada por uma infraestrutura de transporte de rede elétrica e pela EN351.

A área intervencionada pelo Projeto sobrepõe-se na totalidade com a Rede Natura 2000, Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta-Galé (PTCON0034), e parcialmente com a Zona de Proteção Especial (ZPE) Açude da Murta, pelo que deverá o ICNF prenunciar-se sobre a compatibilidade das mesmas com o Projeto.

E verificando-se as seguintes Servidões e Restrições de Utilidade Pública:

- O gasoduto/oleoduto Sines-Setúbal, atravessando a área de plantação, deverá a REN Gasodutos SA prenunciar-se sobre a compatibilidade do mesmo com o Projeto;
- O marco geodésico Olhos de Água, junto à área de plantação, deverá a Direção-Geral do Território prenunciar-se sobre a compatibilidade do mesmo com o Projeto;
- O perímetro do aproveitamento hidroagrícola de vale do sado, junto à área de plantação, deverá a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sado prenunciar-se sobre a compatibilidade do mesmo com o Projeto;
- As captações de abastecimento de água para consumo humano de Montalvo e da Comporta, respetivamente a 2,5 km e a 5 km da área de plantação, bem como as captações da Ameira I e II, que abastecem a cidade de Alcácer do Sal, deverá a Águas Públicas do Alentejo SA pronunciar-se sobre a compatibilidade das mesmas com o Projeto.

Ainda sobre as 34 captações subterrâneas do Projeto, extraindo um total de 4,33 hm³/ano de água para rega, importa referir que:

- A APA/Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca confirmou que os níveis de água subterrânea registados no ano hidrológico de 2023 permaneceram significativamente baixos na bacia do Tejo Sado/Marem esquerda do Tejo, inferiores ao percentil 20. E que os valores piezométricos, que permitem medir o nível do lençol freático, apresentam uma tendência de descida, salientando que no ano hidrológico de 2023 a situação das águas subterrâneas, foi mais grave que no ano de 2005;
- A Unidade Municipal Hídrica dos serviços municipais de Alcácer do Sal emitiu parecer negativo ao Projeto, com base no cenário *“(...) em que se põe em causa o abastecimento de água para consumo humano para que se possa utilizar uma grande quantidade de água subterrânea na agricultura intensiva;*
- Considera-se que a APA/Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca também deverá a pronunciar-se sobre a viabilidade do Projeto.

Conclusão

O Projeto só terá enquadramento do PDM, nas Classes de Espaço afetadas, após entrega de Relatório para aprovação na Câmara Municipal de Alcácer do Sal, antes do início da fase de construção, comprovando o cumprimento do disposto:

- Nos artigos 26º a 41º do Regulamento do PDM, que estabelecem as regras e condições de viabilização dos usos do solo consideradas como complementares face à permanência do uso dominante;
- No artigo 40º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização das alterações do uso do solo nas áreas classificadas;
- No artigo 12º do Regulamento do PDM, que estabelece os usos, ações ou atividades interditas nas áreas da Estrutura Ecológica Municipal integradas na Rede Natura 2000;
- No artigo 56º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização a alteração de uso florestal para uso agrícola na área do ZEC Comporta-Galé;
- No artigo 41º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização das construções de apoio às atividades agrícolas;
- No artigo 42º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização da reconstrução, conservação, alteração e ampliação das construções existentes;
- No artigo 37º, que estabelece as regras e condições de viabilização da construção da edificação isolada de equipamentos, infraestruturas e instalações de recreio e lazer.
- No artigo 38º, que estabelece as regras e condições de viabilização da instalação de unidade de produção para autoconsumo de recursos energéticos renováveis.

O Projeto só terá enquadramento do PDM, nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública, após entrega de Relatório para aprovação na Câmara Municipal de Alcácer do Sal, antes do início da fase de construção, comprovando a compatibilidade:

- Com o traçado do gasoduto/oleoduto Sines-Setúbal, em documento a emitir pela REN Gasodutos SA;
- Com o marco geodésico Olhos de Água, em documento a emitir pela Direção-Geral do Território;

- Com o aproveitamento hidroagrícola de vale do sado, em documento a emitir pela Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sado;
- Com as captações de abastecimento de água para consumo humano de Montalvo, Comporta, Ameira I e II, em documento a emitir pela Águas Públicas do Alentejo SA e pela APA/Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca.

3. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, desde o dia 12 de dezembro de 2023 até ao dia 24 de janeiro de 2024.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 341 participações: 326 de particulares, individuais ou coletivos; 14 de associações de defesa do Ambiente e outras; 1 de uma entidade da Administração (Turismo do Alentejo, ERT).

Referira-se que 338 são discordantes do projeto, 1 de concordância e 2 sugestões de melhoria.

Destacam-se as 14 participações de Associações de Defesa do Ambiente ou de Agricultores, todas de discordância, apontando para um parecer desfavorável ao EIA do Projeto. Na sua generalidade, abordaram as seguintes questões para fundamentar o referido sentido do parecer:

- A incompatibilidade do projeto com as funções de conservação e incremento dos valores naturais e a integração da área do projeto em todos os 3 tipos de áreas classificadas pelo SNAC;
- A situação de referência está insuficientemente caracterizada em termos de ambiente e biodiversidade, sendo desta forma questionável a posterior identificação de todos os impactes negativos resultantes do projeto e identificados no EIA, bem como as respetivas medidas de minimização a serem apresentadas como adequadas;
- Sobre a cultura de abacates, foram questionadas as elevadas exigências em água desta monocultura permanente e intensiva a localizar em zona especial de conservação (ZEC);
- A metodologia utilizada na avaliação da fauna e da flora é considerada insuficiente para a diversidade e o valor ecológico dos habitats e das espécies em causa nas áreas onde se pretende localizar do projeto;
- Sobre os fatores ambientais avaliados, destaca-se a incidência das participações sobre os Recursos Hídricos, Solos, Sistema Ecológicos, Alterações Climáticas, Sócioeconomia e Saúde Humana; foi considerada a existência de impactes negativos com significado e que havia alguns impactes não adequadamente avaliados.

Sobre o conteúdo das principais participações recebidas, a ARH informa:

As preocupações manifestadas nos vários contributos encontram-se, na generalidade, acauteladas no Parecer emitido pela APA, IP/ARH do Alentejo na sequência da apreciação efetuada ao EIA.

Relativamente à diminuição do nível freático e à sua influência nas captações de abastecimento público, a APA, IP/ARH do Alentejo pronunciou-se oportunamente no âmbito deste procedimento de AIA, salientando que nas condicionantes e previamente à fase de construção:

- Deverá o proponente solicitar através da plataforma SILiAmb, disponível no portal da Agência Portuguesa do Ambiente a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Pesquisa e Captação de Água Subterrânea (TURH) para a construção das captações futuras, sendo que o volume máximo anual a atribuir ao total das 34 captações não poderá exceder os 2,868 hm³.
- A emissão dos TURH está sujeita às seguintes condições:
 - Em caso de conflito de usos dos recursos hídricos, será dada prioridade às captações de água para abastecimento público, sendo ainda considerados os critérios de preferência estabelecidos no plano de gestão de bacia hidrográfica.
 - O regime de exploração poderá ser condicionado caso promova um rebaixamento piezométrico desfavorável face ao regime de exploração do pólo de abastecimento público.
 - A APA, I.P. reserva-se o direito de ordenar a interrupção das bombagens, podendo haver lugar a revisão ou revogação dos títulos de captação, se forem detetados impactes negativos resultantes da captação face às disponibilidades hídricas locais ou regionais.
 - A APA, I.P. reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes/incidentes ambientais.

- Com base nos rebaixamentos medidos nos oito primeiros furos (4 furos curtos + 4 furos profundos) deverão ser apresentadas as simulações dos rebaixamentos expectáveis de ocorrer quando todas as 34 captações estiverem a laborar, sendo que na fase de exploração a medição continuada dos níveis irá permitir avaliar as disponibilidades do aquífero.

Sendo ainda incluída nas medidas de minimização da Fase de Exploração a seguinte condicionante:

- A exploração das captações de água subterrânea terá de obedecer aos seguintes requisitos:

- não poderá conduzir a rebaixamentos significativos na superfície livre do subsistema superficial que possam pôr em causa o equilíbrio ambiental;
- não poderá induzir o avanço da cunha salina, sendo que para isso os rebaixamentos a provocar pelo sistema de captação deverão, tendencialmente, ser limitados ao nível do mar.

Além disso, importa destacar que, na emissão Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), são sempre incluídas as seguintes condicionantes:

- O TURH será exclusivamente utilizado para captação de águas subterrâneas, para o fim a que se destina, no local e nas condições indicadas no título, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da APA, I.P.
- Em caso de conflito de usos dos recursos hídricos, será dada prioridade à captação de água para abastecimento público, sendo ainda considerados os critérios de preferência estabelecidos no plano de gestão de bacia hidrográfica.
- O titular deverá respeitar outras utilizações devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local dos recursos hídricos.
- O regime de exploração poderá ser condicionado, caso promova um rebaixamento piezométrico desfavorável face ao regime de exploração do polo de abastecimento público.
- A APA, I.P. reserva-se o direito de ordenar a interrupção das bombagens, podendo haver lugar a revisão ou revogação do título de captação, se forem detetados impactes negativos resultantes da captação face às disponibilidades hídricas locais ou regionais.
- Caso se verifique conflito com outros utilizadores da mesma massa de água, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 m, ou em captação pública, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador, podendo em seu resultado ser fixado um teto de caudal de exploração. A data de realização dos trabalhos deve ser comunicada a este Serviço a fim de poder ser acompanhada...”

No parecer setorial emitido pela APA,IP/ARH do Alentejo são ainda incluídas medidas de minimização para a fase de exploração, que não constavam do EIA, e que respondem a outras preocupações patentes nos contributos da participação pública, nomeadamente:

- Cumprir integralmente o “Código das Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola”, e o “Manual Básico de Práticas Agrícolas: Conservação do solo e da água”.
- É responsabilidade do proponente implementar e cumprir o legalmente estabelecido no que respeita ao domínio hídrico.
- Implementação das medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas no EIA e de outras aplicáveis, constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, nomeadamente:
 - Adequação dos volumes brutos de rega às necessidades hídricas das culturas, procedendo à medição das variáveis meteorológicas determinantes, e aplicando técnicas para determinação de oportunidade de rega com base em indicadores clima-solo-planta.
 - Redução dos volumes brutos de rega, utilizando um menor volume de água na rega por adequação da dotação de rega.
 - Na rega localizada efetuar ações de manutenção de uniformidade e eficiência dos sistemas de rega localizada.
- Promover disciplinas de exploração e metodologias de controlo dos níveis e caudais que permitam a gestão efetiva dos recursos hídricos subterrâneos.

Importa salientar que a APA/ARH do Alentejo em fase de avaliação dos TURH que venham a ser solicitados deverá atender às disponibilidades hídricas existentes, e poderá eventualmente condicionar as utilizações solicitadas, atendendo às circunstâncias concretas que se verifiquem no momento do pedido.

Alguns pareceres da consulta pública referem que segundo a APA: “...nesta área... o volume máximo autorizado para captação é de 4,827 hm³/ano...” e “...Este projecto Hm-MN vai tomar 67% deste volume...” ou “Os 34 furos de água, pretendem captar 2/3 do volume máximo anual (4,8m³) autorizado para concelho de Alcácer do Sal...”; tal não é correto.

Com efeito tal como referido no Parecer Setorial dos Recursos Hídricos "...Considerando a área do aquífero pertencente à área de jurisdição da ARH do Alentejo nos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola, as disponibilidades são de 125,1 hm³, calculadas segundo o proposto na versão provisória do PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste, relativa ao 3º Ciclo de Planeamento (2022-2027), enquanto os consumos reportados a Dezembro de 2022 totalizam 52,03 hm³, o que representa 41,6% das disponibilidades naquela área. O acréscimo previsto nos consumos de água subterrânea com o presente projeto em relação àquelas disponibilidades é de 2,6%..."

Relativamente às preocupações com a afetação do ecossistema do Açude da Murta, está previsto no Programa de Monitorização das Águas Superficiais a realização de amostragens em três locais distintos contemplando os parâmetros: pH, Temperatura, Condutividade elétrica, Oxigénio dissolvido, Oxidabilidade, Carbono orgânico total, Azoto amoniacal, Nitrato, Nitrito, Sulfato, Cloreto, Fósforo total, Fosfatos (P), Ferro total, Manganês total, Zinco total, Cobre total, Tricloroetileno, Tetracloroetileno, Pesticidas totais/Substâncias individuais. Entendendo-se as substâncias individuais como as substâncias ativas relacionadas com os produtos e subprodutos dos fertilizantes/pesticidas/herbicidas que sejam aplicados à plantação e as resultantes do programa fitossanitário do projeto. E entende-se por "total" a soma de todos os pesticidas individuais detetados e quantificados durante o processo de monitorização, incluindo os respetivos metabolitos e produtos de degradação e de reação.

Sobre o conteúdo das principais participações recebidas, o ICNF informa:

A DRCNF-ALT concorda, na generalidade, com as preocupações e conclusões expressas nos contributos das muitas associações, ONG e particulares que, felizmente, participaram na consulta pública, muitas das quais constam também do parecer do ICNF.

Uma vez que o conjunto de considerações, críticas e conclusões tecidas pelos diferentes participantes são semelhantes entre si, a DRCNF do Alentejo incidirá a sua análise apenas naquelas onde entendeu ser necessário prestar alguns esclarecimentos.

Sociedade Portuguesa de Botânica

A DRCNF-ALT considera que a análise feita pela SPB é, em geral, muito pertinente e adequada, indo ao encontro de muitas das preocupações expressas no nosso próprio parecer. Fazemos apenas as seguintes observações ao documento apresentado:

SPB - "Deste conjunto, 9 plantas ocorrem na área proposta para o projeto, destacando-se a protegida *Malcolmia lacera* subsp. *gracilima*, a ameaçada *Rhynchospora modesti-lucenoi* (Vulnerável) e as quase ameaçadas, *Thelypteris palustris* e *Juniperus navicularis* e ainda as raras *Myrica gale*, *Carex pseudocyperus* e *Nymphaea alba*, associadas aos habitats aquáticos do Açude da Murta."

DRCNF-ALT - Na área diretamente afetada pelo projeto agrícola, apenas ocorre *J. navicularis*, que, apesar do seu estatuto de conservação, não é protegida, embora fazendo parte de uma habitat considerado prioritário, na Diretiva Habitats.

SPB - "*O facto de o trabalho de campo se ter reduzido a 4 dias no inverno também terá tido consequências, por exemplo, na deteção de plantas características de habitats anuais de fenologia primaveril como o habitat 2230 – Dunas com prados da Malcolmietalia.*"

DRCNF-ALT - Concorde-se com a crítica à metodologias. Apesar das características muito favoráveis para a sua ocorrência, o habitat em causa não foi detetado, na área do projeto agrícola, na cartografia mais recente a que o ICNF teve acesso.

Salienta-se o que é referido no n.º 9 do Artigo 6º da Diretiva 92/43/CEE Do Conselho de 21 de Maio de 1992, sobre os projetos com impactes negativos em sítios com espécies ou habitats prioritários: "No caso de o sítio em causa abrigar um tipo de habitat natural e/ou uma espécie prioritária, apenas podem ser evocadas razões relacionadas com a saúde do homem ou a segurança pública ou com consequências benéficas primordiais para o ambiente ou, após parecer da Comissão, outras razões imperativas de reconhecido interesse público."

DRCNF-ALT - O n.º em causa é o n.º 4 do Artigo 6.º da Diretiva. Contudo há que notar que a redação completa é:

Se, apesar de a avaliação das incidências sobre o sítio ter levado a conclusões negativas e na falta de soluções alternativas, for necessário realizar um plano ou projeto por outras razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo as de natureza social ou económica, o Estado-membro tomará todas as medidas compensatórias necessárias para assegurar a proteção da coerência global da rede Natura 2000. O Estado-Membro informará a Comissão das medidas compensatórias adotadas.

O EIA do projeto não demonstra de forma clara a inexistência de alternativas e o projeto não pode ser classificado como de interesse público. Assim, não faz sentido aplicar o segundo parágrafo do n.º 9.

QUERCUS

“A conservação da ZEC Comporta-Galé é uma falácia com a violação sistemática e inadmissível da Lei. Governo, administração central, regional e local fingem que conservam os valores naturais quando todo e qualquer projeto é aprovado e implementado.”

DRCNF-ALT – Concorde-se, na generalidade, com as preocupações e conclusões expressas no documento, muitas das quais constam do parecer do ICNF.

Contudo, e uma vez que esta associação põe em causa a atuação das entidades públicas com competências na gestão do território, entendemos fazer o seguinte esclarecimento:

Muitas das situações de incumprimento da legislação nacional e comunitária foram detetadas já consumadas, sem ter havido o devido parecer do ICNF. Nestes casos houve sempre lugar aos devidos procedimentos, nomeadamente o levantamento de autos de notícia e de contraordenação, muitos dos quais ainda à espera das devidas consequências legais.

Os projetos que foram sujeitos a parecer do ICNF obtiveram parecer favorável condicionado ou mesmo desfavorável. Os condicionamentos impostos foram sempre determinados tendo em consideração a manutenção em estado favorável dos valores naturais eventualmente afetados pelos projetos. Os pareceres emitidos tiveram também em consideração, tal como estabelecido nas diretivas comunitárias e no RJRN2000 e PSRN2000, a compatibilidade dos interesses relativos ao desenvolvimento económico e social das populações dos vários concelhos inseridos em áreas classificadas com os interesses da conservação dos seus valores naturais.

De notar que a generalidade dos habitats naturais é, na verdade, seminatural, dependendo significativamente da gestão dos proprietários.

Dadas as ameaças resultantes do abandono do território decorrente da redução dos rendimentos e do aumento das despesas de manutenção das explorações florestais, nomeadamente a proliferação de plantas exóticas invasoras e o aumento do risco de incêndio, agravado pela redução da precipitação nos últimos anos, e uma vez que cabe aos proprietários a gestão efetiva dos seus terrenos, torna-se necessário possibilitar o acréscimo dos rendimentos das propriedades rústicas, permitindo outros usos, de forma condicionada aos deveres de proteção e promoção da conservação da natureza e biodiversidade.

Na ausência de aprovação do Plano de Gestão da ZEC, e respetivo regulamento, tem sido preocupação do ICNF conduzir os procedimentos de AIA de forma a reduzir os impactes diretos dos projetos sobre os valores naturais legalmente protegidos e a conseguir assegurar o compromisso dos promotores na conservação e até na recuperação e restauro ecológico nas áreas, de dimensão necessariamente significativa, não afetadas pela implementação da componente de artificialização dos diferentes projetos.

Lembramos que as áreas da Rede Natura 2000, não integradas em áreas protegidas de natureza mais restritiva dos usos e atividades, não constituem espaços dedicados apenas à conservação da natureza pelo que haverá sempre perda de biótopos, por alteração do uso do solo ou apenas por gestão e exploração dos recursos florestais, o que pode ser compensado com a valorização do espaço remanescente, tendo sempre em consideração, também, os interesses e necessidades legítimos dos proprietários, sobretudo quando já o eram à data da aprovação dos Sítios de Importância Comunitária e ZPE, neste caso concreto, em 1997.

4. CONCLUSÕES

1.º - O Projeto situa-se nas Herdades contíguas de Murta e de Monte Novo, num total de 2.406,83 ha, possuindo a área de intervenção de 805,35 ha, sendo que 722,24 ha são destinados à produção de pera-abacate.

2.º - O Projeto localiza-se:

- Na totalidade, na Rede Natura 2000, nas Zonas Especiais de Conservação (ZEC) Comporta-Galé (PTCON0034) e (ZEC) Estuário do Sado (PTCON0011);
- Parcialmente, na Zona de Proteção Especial (ZPE) Açude da Murta;
- E na envolvente próxima, do Estuário do Sado (PTZPE0011), do Sítio RAMSAR Estuário do Sado, da IBA Açude da Murta e dos Biótopo Corine Estuário do Sado (C14100013) e Comporta (C14100107).

3.º - Assim, a exequibilidade do Projeto está, obrigatoriamente, dependente de parecer de viabilidade prévio a emitir pelo ICNF, no âmbito das conclusões do atual procedimento AIA.

4.º - Na avaliação ao fator Conservação da Natureza e Sistemas Ecológicos, o ICN:

- Referiu serem expectáveis impactes negativos muito significativos;

- E emitiu parecer desfavorável;

5.º - O ICNF admitiu a possibilidade de, caso seja efetivamente demonstrada a inexistência de alternativas, poder ser aprovado se ocorrer:

- Alteração muito substancial da área agrícola, incluindo as infraestruturas e edificações;

- Demonstração de que o Projeto Reformulado garante a manutenção, em estado de conservação favorável, dos valores naturais legalmente protegidos, assegurando-se, assim, a integridade de todas as diferentes áreas classificadas, especialmente aquela afetada de forma mais significativa, a ZEC Comporta-Galé.

6.º - O Projeto propõe, como principal objetivo, a plantação de um pomar de pera-abacate com 430 setores em áreas ≤ 5 ha (total de 722,24 ha), para produzir 9.386 ton/ano a enviar para um Centro de Distribuição na região do Algarve.

7.º - Indica o EIA, que a rega dos 722,24 ha de plantação de pera-abacate implica um consumo total de água na ordem dos 4,359 hm³/ano, a ser assegurado: Por 34 captações de água subterrânea, num volume total estimado de 3,22 hm³/ano; Por 1 captação de água superficial, no canal do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado, num volume potencial de 1,139 hm³/ano.

8.º - Na avaliação ao fator Recursos Hídricos, a APA/ARH:

- Referiu serem expectáveis impactes negativos muito significativos;

- E emitiu parecer favorável, condicionado, a um volume máximo anual que não poderá exceder os 2,868 hm³, a atribuir ao total das 34 captações subterrâneas.

9.º - Alertando, ainda, que uma possível emissão dos TURH ficará sujeita às seguintes condições:

- Em caso de conflito de usos, será dada prioridade às captações de água para abastecimento público, sendo considerados os critérios de preferência estabelecidos no plano de gestão de bacia hidrográfica;

- O regime de exploração poderá ser condicionado caso promova um rebaixamento piezométrico desfavorável face ao regime de exploração do pólo de abastecimento público;

- A APA reserva-se o direito de ordenar a interrupção das bombagens, podendo haver lugar a revisão ou revogação dos títulos de captação, se forem detetados impactes negativos resultantes da captação face às disponibilidades hídricas locais ou regionais;

- A APA reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes/incidentes ambientais.

10.º - A avaliação ao fator Sócioeconomia indicou que o Projeto estima a criação de emprego permanente para 32 a 40 pessoas, passando para 240 a 400 trabalhadores na época das colheitas, prevendo a contratação de mão-de-obra intensiva migrante.

11.º - Assim, e caso o Projeto prossiga, deverá entregar, antes do início da fase de construção, o protocolo a elaborar com a CMAS com vista à criação de alojamento digno para os trabalhadores agrícolas migrantes.

12.º - A avaliação ao fator Ruído indicou que o EIA refere o período diurno nos trabalhos das fases de construção e exploração, mas que o Aditamento ao EIA refere, também o período noturno.

13.º - Assim, e caso o Projeto prossiga, deverá entregar, antes do início da fase de construção, novas avaliações aos indicadores Ln e Lden do Ruído Particular e do Ruído Ambiente.

14.º - A avaliação às componentes do Projeto nas Classes *Espaços Florestais de Produção* e em *Estrutura Ecológica Municipal* indicou que o Projeto só terá Enquadramento no PDM, se comprovar, após entrega de Relatório para aprovação na CMAS, antes do início da fase de construção, o cumprimento do disposto:

- Nos artigos 26º a 41º do Regulamento do PDM, que estabelecem as regras e condições de viabilização dos usos do solo consideradas como complementares face à permanência do uso dominante;

- No artigo 40º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização das alterações do uso do solo nas áreas classificadas;

- No artigo 12º do Regulamento do PDM, que estabelece os usos, ações ou atividades interditas nas áreas da Estrutura Ecológica Municipal integradas na Rede Natura 2000;

- No artigo 56º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização a alteração de uso florestal para uso agrícola na área do ZEC Comporta-Galé;

- No artigo 41º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização das construções de apoio às atividades agrícolas;

- No artigo 42º do Regulamento do PDM, que estabelece as regras e condições de viabilização da reconstrução, conservação, alteração e ampliação das construções existentes;
- No artigo 37º, que estabelece as regras e condições de viabilização da construção da edificação isolada de equipamentos, infraestruturas e instalações de recreio e lazer.
- No artigo 38º, que estabelece as regras e condições de viabilização da instalação de unidade de produção para autoconsumo de recursos energéticos renováveis.

15.º - A avaliação às componentes do Projeto nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública indicou que o Projeto só terá Enquadramento no PDM se comprovar, após entrega de Relatório para aprovação na CMAS, antes do início da fase de construção, a compatibilidade:

- Com o traçado do gasoduto/oleoduto Sines-Setúbal, em documento a emitir pela REN Gasodutos SA;
- Com o marco geodésico Olhos de Água, em documento a emitir pela Direção-Geral do Território;
- Com o aproveitamento hidroagrícola de vale do sado, em documento a emitir pela Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sado;
- Com as captações de abastecimento de água para consumo humano de Montalvo, Comporta, Ameira I e II, em documento a emitir pela Águas Públicas do Alentejo SA e pela APA/Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca.

16.º - No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 341 participações: 338 discordantes do projeto, 1 de concordância e 2 sugestões de melhoria.

17.º - Destacam-se as 14 participações de Associações de Defesa do Ambiente ou de Agricultores, todas de discordância, apontando para um parecer desfavorável ao EIA do Projeto. Na sua generalidade, abordaram as seguintes questões para fundamentar o referido sentido do parecer:

- A incompatibilidade do projeto com as funções de conservação e incremento dos valores naturais e a integração da área do projeto em todos os 3 tipos de áreas classificadas pelo SNAC;
- A situação de referência está insuficientemente caracterizada em termos de ambiente e biodiversidade, sendo desta forma questionável a posterior identificação de todos os impactes negativos resultantes do projeto e identificados no EIA, bem como as respetivas medidas de minimização a serem apresentadas como adequadas;
- Sobre a cultura de abacates, foram questionadas as elevadas exigências em água desta monocultura permanente e intensiva a localizar em zona especial de conservação (ZEC);
- A metodologia utilizada na avaliação da fauna e da flora é considerada insuficiente para a diversidade e o valor ecológico dos habitats e das espécies em causa nas áreas onde se pretende localizar do projeto;
- Sobre os fatores ambientais avaliados, destaca-se a incidência das participações sobre os Recursos Hídricos, Solos, Sistema Ecológicos, Alterações Climáticas, Sócioeconomia e Saúde Humana; foi considerada a existência de impactes negativos com significado e que havia alguns impactes não adequadamente avaliados.

5. PARECER

Propõe-se a emissão de **Parecer Desfavorável**.

6. ASSINATURA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP

(Eng. Mário Lourido)

(Dr.ª Ana Pedrosa)

(Dr.º Paulo Ribeiro)

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP

(Eng. José Soares)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

(Dr. Sandro Nobrega)

Ex-Direção Regional de Cultura do Alentejo

(Dr.ª Esmeralda Gomes)

Administração Regional de Saúde do Alentejo

(Dr. Joaquim Lopez)

Agência Portuguesa do Ambiente

(Eng.ª Patrícia Gama)

Ex-Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

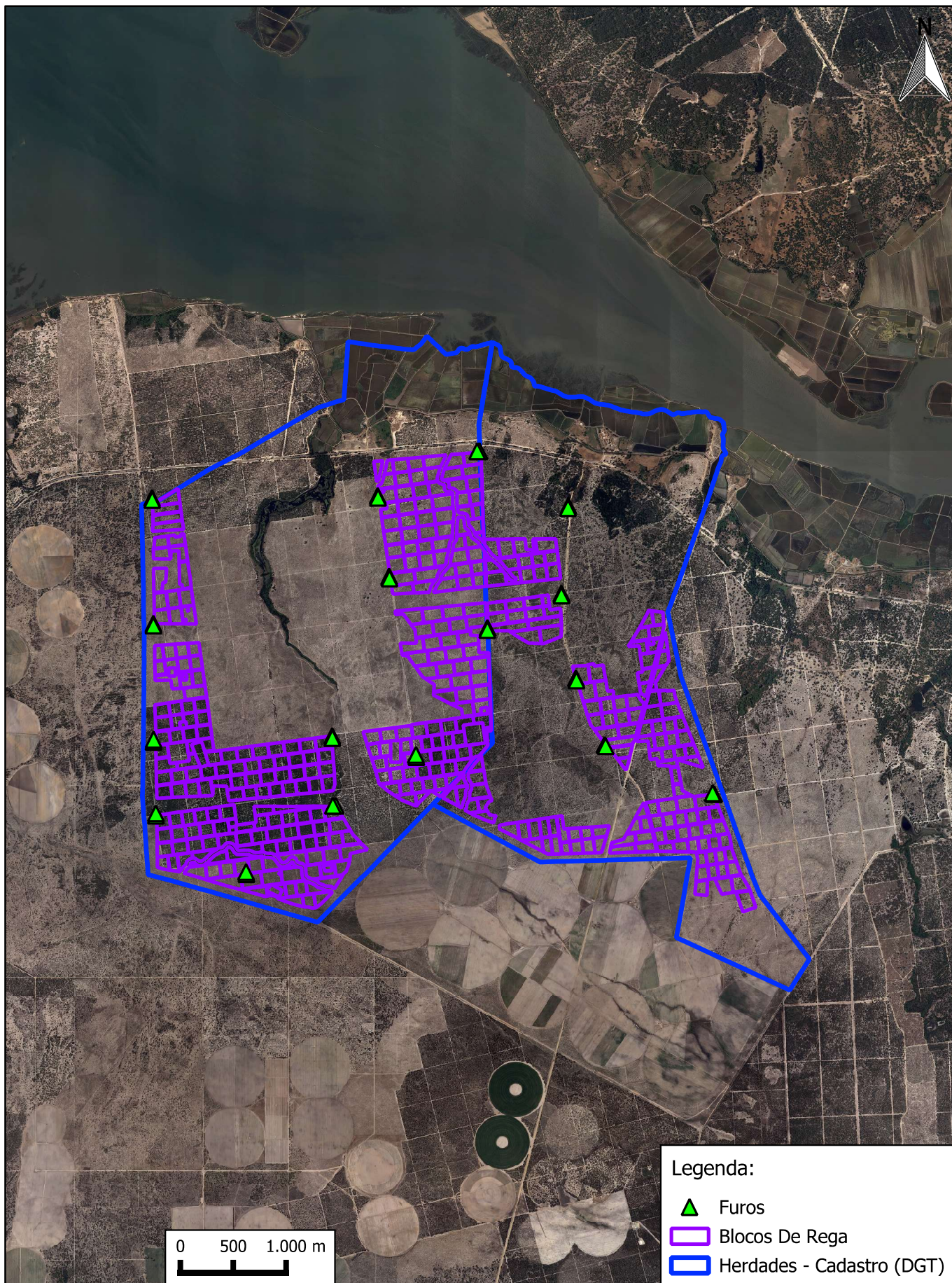
(Eng.ª Claudia Gonçalves)

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

(Dr.ª Hortência Menino)

7. ANEXOS

- Cartografia do PDM
- Delegações de assinatura



Legenda:

-  Furos
-  Blocos De Rega
-  Herdades - Cadastro (DGT)



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Localização - Herdade de Murta e Monte Novo

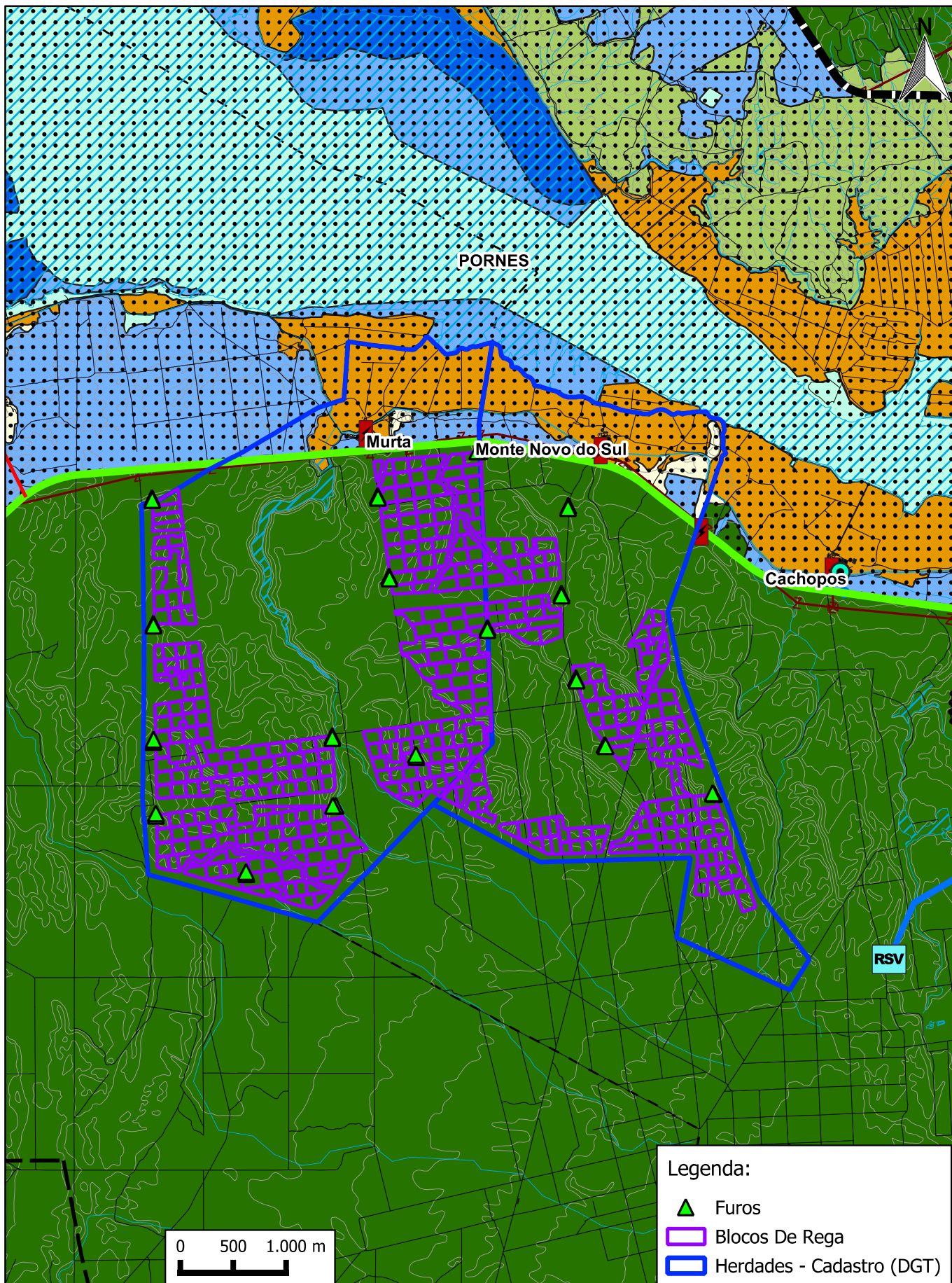
Base Cartográfica: Ortofotomapas, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



Legenda:

- ▲ Furos
- Blocos De Rega
- Herdades - Cadastro (DGT)



Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Ordenamento - Herdade de Murta e Monte Novo

Base Cartográfica: PDM, 2017

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Escala:
1:50.000

Mapa: Fábio Rita

12/1/2024



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Classificação e qualificação do solo:

•••• Perímetro urbano



Áreas consolidadas

Solo urbano:



Espaços Centrais



Espaços Habitacionais



Espaços Urbanos de Baixa Densidade



Espaços de Uso Especial: Espaços de Equipamentos



Espaços de Uso Especial: Espaços Turísticos



Espaços de Atividades Económicas



Espaços verdes

Áreas de intervenção:



PEOT



PTAM

Rede rodoviária:



Itinerário principal



Itinerário complementar



Itinerário complementar previsto



Estrada regional sob jurisdição das IP



Estrada nacional sob jurisdição das IP



Estrada nacional desclassificada sob jurisdição das IP



Estradas e Caminho Municipais



Rede Ferroviária Convencional

Rede eléctrica:



Infraestrutura de transporte de energia eléctrica



Infraestrutura de transformação de energia eléctrica

Infraestruturas aéreas:



Pista

Equipamentos:



Centro náutico



Parque de merendas



Núcleo de apoio às zonas de recreio o lazer

RTa RTa

RTb RTb

RTe RTe

RL RL

Solo rústico:



Espaços agrícolas de produção



Outros espaços agrícolas



Espaços florestais de produção



Espaços agrossilvopastoris



Espaços Naturais e Paisagísticos de proteção total



Espaços Naturais e Paisagísticos de proteção parcial I



Espaços Naturais e Paisagísticos



Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos



Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e estruturas ou ocupações



Espaços culturais



Área de edificação em solo rural periurbano



Núcleos potenciais para turismo rural



Equipamento de utilização coletiva

Redes de abastecimento de água e saneamento:



Conduta adutora



Interceptor ou emissário de águas residuais



Captações públicas de água subterrâneas



Estação elevatória de águas residuais



Estação elevatória de água ou reservatório



Estação de tratamento de água residuais

Outros espaços naturais e paisagísticos:



Charco Temporário Mediterrânico

Carta base:



Edifícios



Equipamentos



Cursos e linhas de água



Leitos e planos de água



Cais fluvial



Outros caminhos



Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):



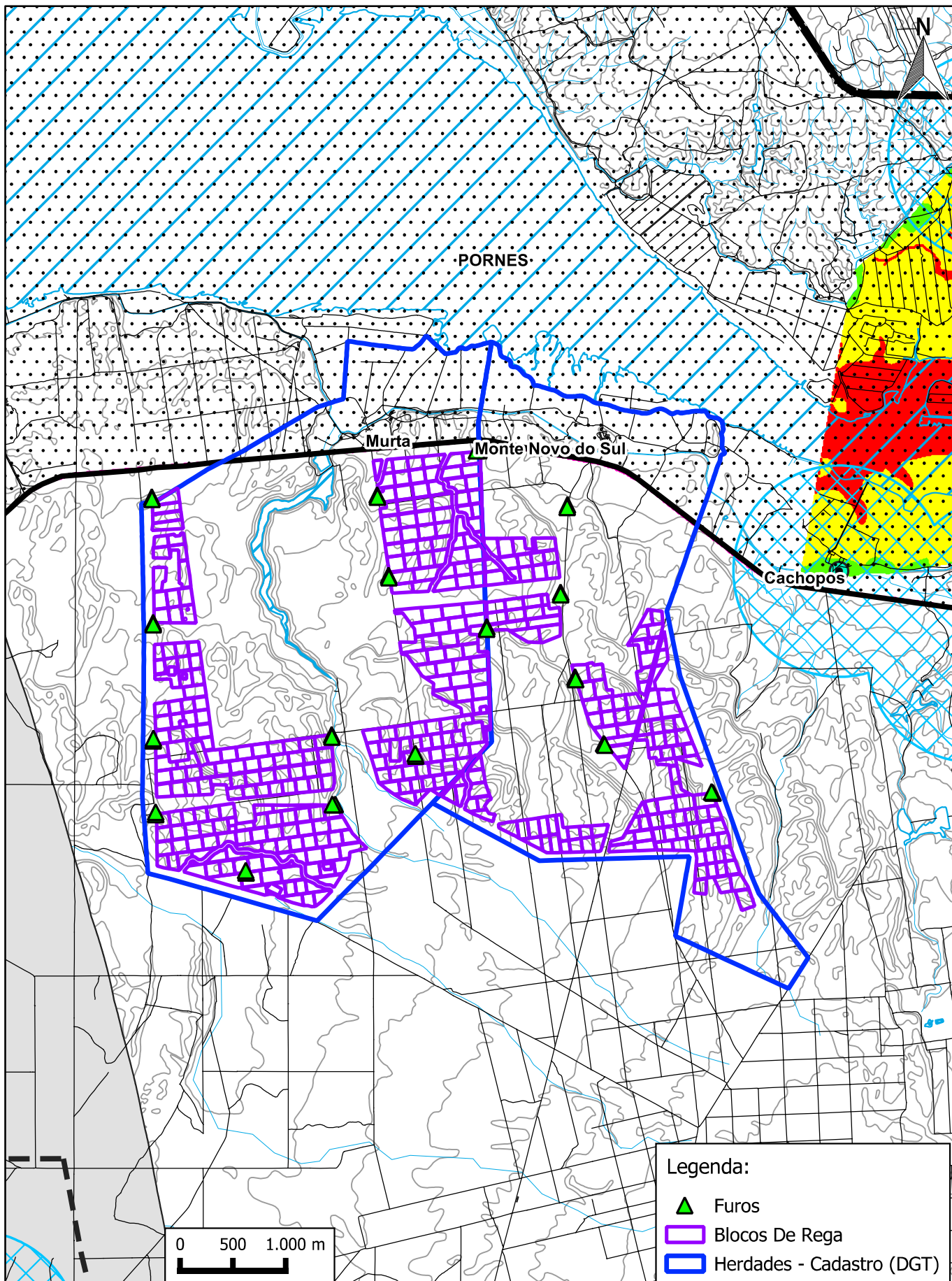
Concelho



Freguesia



Toponímia



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Ordenamento - Outros Limites - Herdade de Murta e Monte Novo

Base Cartográfica: PDM, 2017

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Áreas de intervenção:



PEOT



PTAM

Costa Alentejana (PROT):



Zona Costeira (entre 500 m e 2000 m)



Faixa de proteção da zona costeira (entre 2000 m e 5000 m)

Captações de água subterrâneas:



Captações públicas de água subterrâneas



Captações de água subterrâneas do EFMA

Proteção às captações públicas:



[50 - 1000 m]



[0 - 50 m]

Recursos geológicos:



Áreas potenciais

Áreas urbanas:



Centros históricos

Perigosidade de cheias e inundações:



Elevada



Média



Baixa



Zonas inundáveis por cheias técnicas

Áreas de conflito acústico:



Lden > 65



Ln > 55 dB

Telecomunicações:



Infraestruturas radioelétricas



Zona de libertação

Carta base:



Edifícios



Equipamentos



Rede Rodoviária



Rede Ferroviária Convencional



Cursos e linhas de água



Leitos e planos de água



Cais fluvial



Outros caminhos



Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):



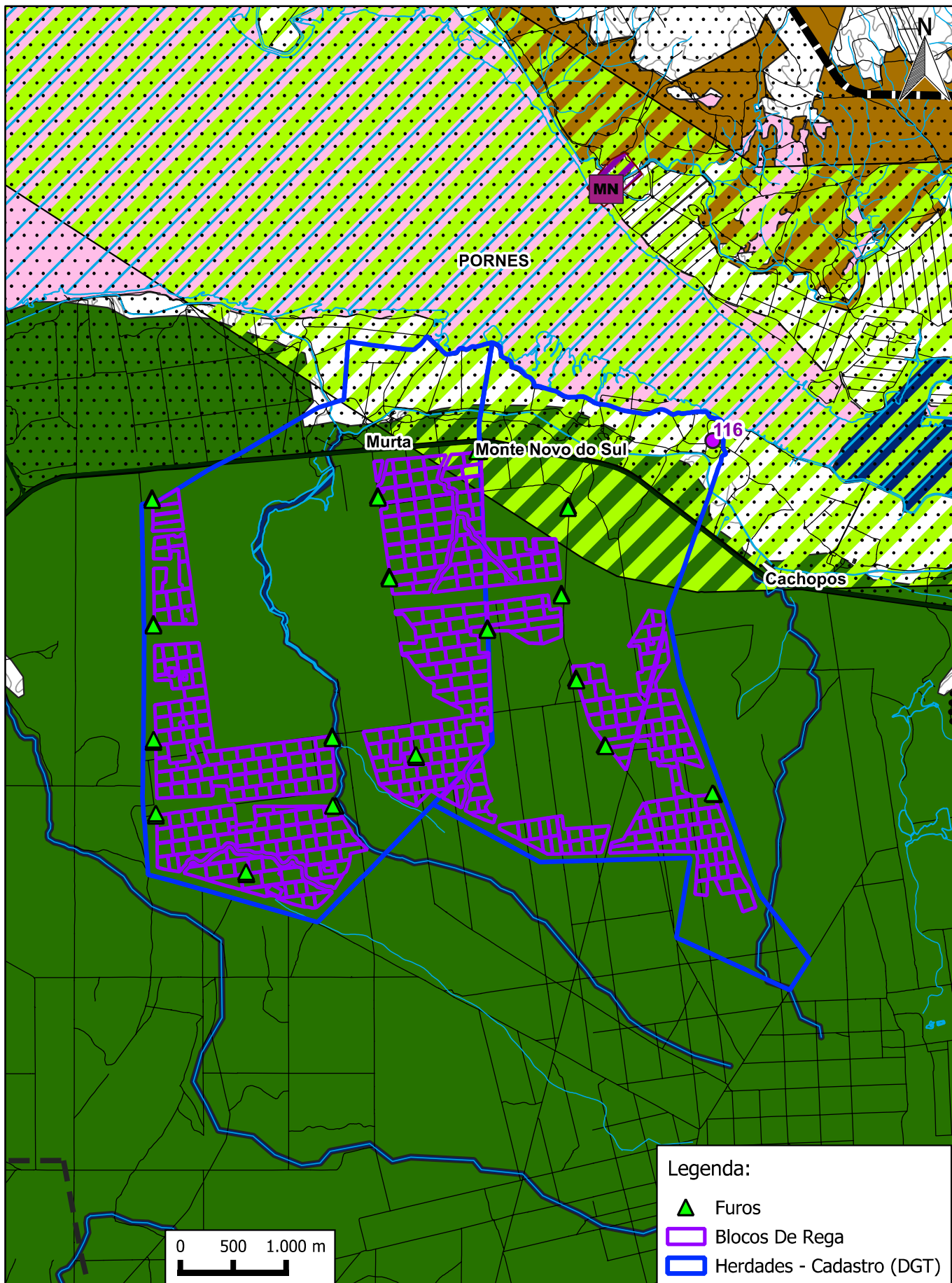
Concelho



Freguesia



Toponímia



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal - Herdade de Murta e Monte Novo

Base Cartográfica: PDM, 2017

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Áreas de intervenção:



PEOT



PTAM

•••• Perímetro urbano

Estrutura Ecológica Municipal:

Áreas nucleares:



Corredores ecológicos do PROFAL



Habitats prioritários da Rede Natura 2000 incluindo os que surgem em consociação



Açudes da Murta e de Vale Coelheiros



Montado de sobre e azinho

Áreas de conectividade:



Habitats da Rede Natura 2000 não incluídos nas áreas nucleares



Albufeiras



Zona de proteção ambiental associada a albufeiras



Espaços verdes urbanos



Corredores ecológicos das linhas de água

Património classificado e em vias de classificação:



Monumento Nacional



Imóvel de Interesse Público



Imóvel Interesse Municipal



Zona especial de proteção



Zona geral de proteção

Património de interesse:



Sítio arqueológico



Arquitetónico

Carta base:



Edifícios



Equipamentos



Rede Rodoviária



Rede Ferroviária Convencional



Cursos e linhas de água



Leitos e planos de água



Cais fluvial



Outros caminhos



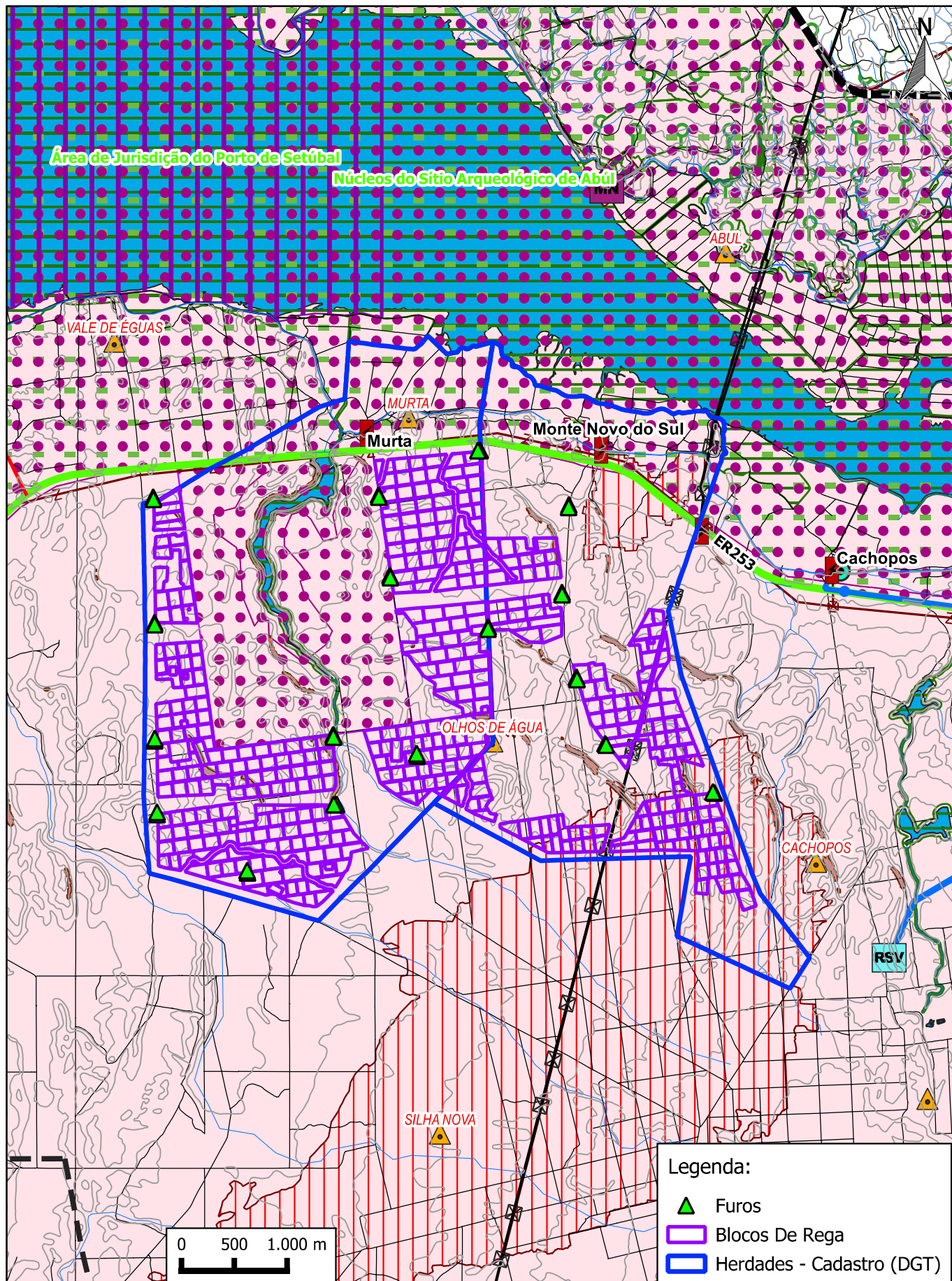
Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):

— — Concelho

— — Freguesia

• Toponímia



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Condicionantes - Herdade de Murta e Monte Novo

Base Cartográfica: PDM, 2017

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Recursos florestais:



Posto de vigia de Maceira



Árvore de interesse público



Regime florestal



Montado de sobre e azinho



Perigosidade de incêndio (elevada e muito elevada)



Povoamentos florestais percorridos por incêndios

Recursos ecológicos:



Reserva Ecológica Nacional



Reserva Natural



Zona de proteção especial de aves



Sítio de importância comunitária

Património classificado e em vias de classificado:



Monumento nacional



Imóvel de interesse público



Imóvel de interesse municipal



Zona especial de proteção



Zona geral de proteção

Telecomunicações:



Infraestruturas radioelétricas



Faixa de desobstrução do feixe hertziano

Rede de Abastecimento de água e saneamento:



Conduta adutora



Interceptor ou emissário de águas residuais



Estação elevatória de água ou reservatório



Estação elevatória de águas residuais



Estação de tratamento de água residuais

Recursos hídricos:



Cursos de água e respetivas margens (10 m)



Leito e margem das águas fluviais



Zona terrestre de proteção



Zona reservada da albufeira



Área de jurisdição da APS



Albufeira classificada



Captações públicas de água subterrâneas

Rede rodoviária:



Itinerário principal



Itinerário complementar



Itinerário complementar previsto



Estrada regional sob jurisdição das IP



Estrada nacional sob jurisdição das IP



Estrada nacional desclassificada sob jurisdição das IP



Estradas e Caminho Municipais



(Zona non aedificandi variável conforme descrito no DL nº 276/2003)



Zonas de servidão non aedificandi da RRN

Rede elétrica:



Infraestrutura de transformação de energia elétrica



Infraestrutura de transporte de energia elétrica

Gasoduto ou oleoduto:



Gasoduto ou Oleoduto

Rede geodésica nacional:



Marcos geodésicos e respetivas zonas de proteção

Áreas de Intervenção:



PTAM

Carta base:



Edifícios



Equipamentos



Cursos e linhas de água



Leitos e planos de água



Cais fluvial



Outros caminhos



Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):



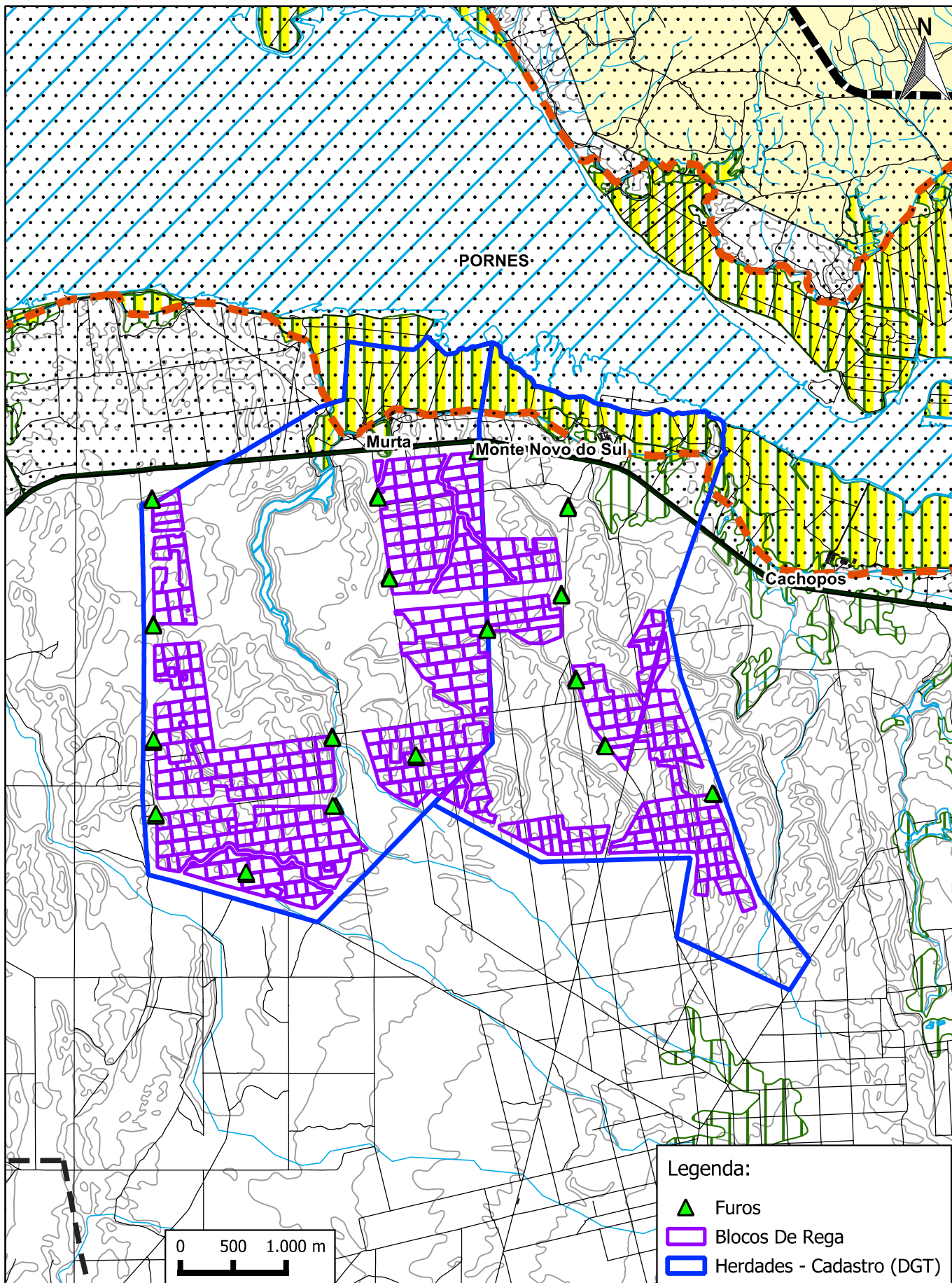
Concelho



Freguesia



Toponímia



Legenda:

- ▲ Furos
- Blocos De Rega
- Herdades - Cadastro (DGT)



Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Condicionantes - O. Recursos - Herdade de Murta e Monte Novo

Base Cartográfica: PDM, 2017

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Escala:
1:50.000

Mapa: Fábio Rita

12/1/2024



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Áreas de intervenção:



PEOT



PTAM

Recursos agrícolas:



Infraestruturas localizadas dos aproveitamentos hidroagrícolas



Caminhos dos aproveitamentos hidroagrícolas (condutas, canais e outras infraestruturas lineares, com faixas de protecção de 5 metros para cada lado das extremas dos canais ou do eixo das condutas ou outras infraestruturas)



Infraestruturas principais dos aproveitamentos hidroagrícolas



Aproveitamentos hidroagrícolas Vale do Sado (AHVS), Odivelas (AHO) e Bloco de rega do Vale do Gaio do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA/BRVG)



Áreas a ser objeto de exclusão do AHVS



Reserva Agrícola Nacional

Recursos geológicos:



Cais fluvial



Depósitos minerais



Outros caminhos



Massas minerais



Cursos e linhas de água



Áreas em recuperação ambiental



Leitos e planos de água

Carta base:



Altimetria



Edifícios



Equipamentos



Rede Rodoviária



Rede Ferroviária Convencional

Limites administrativos (CAOP 2016):



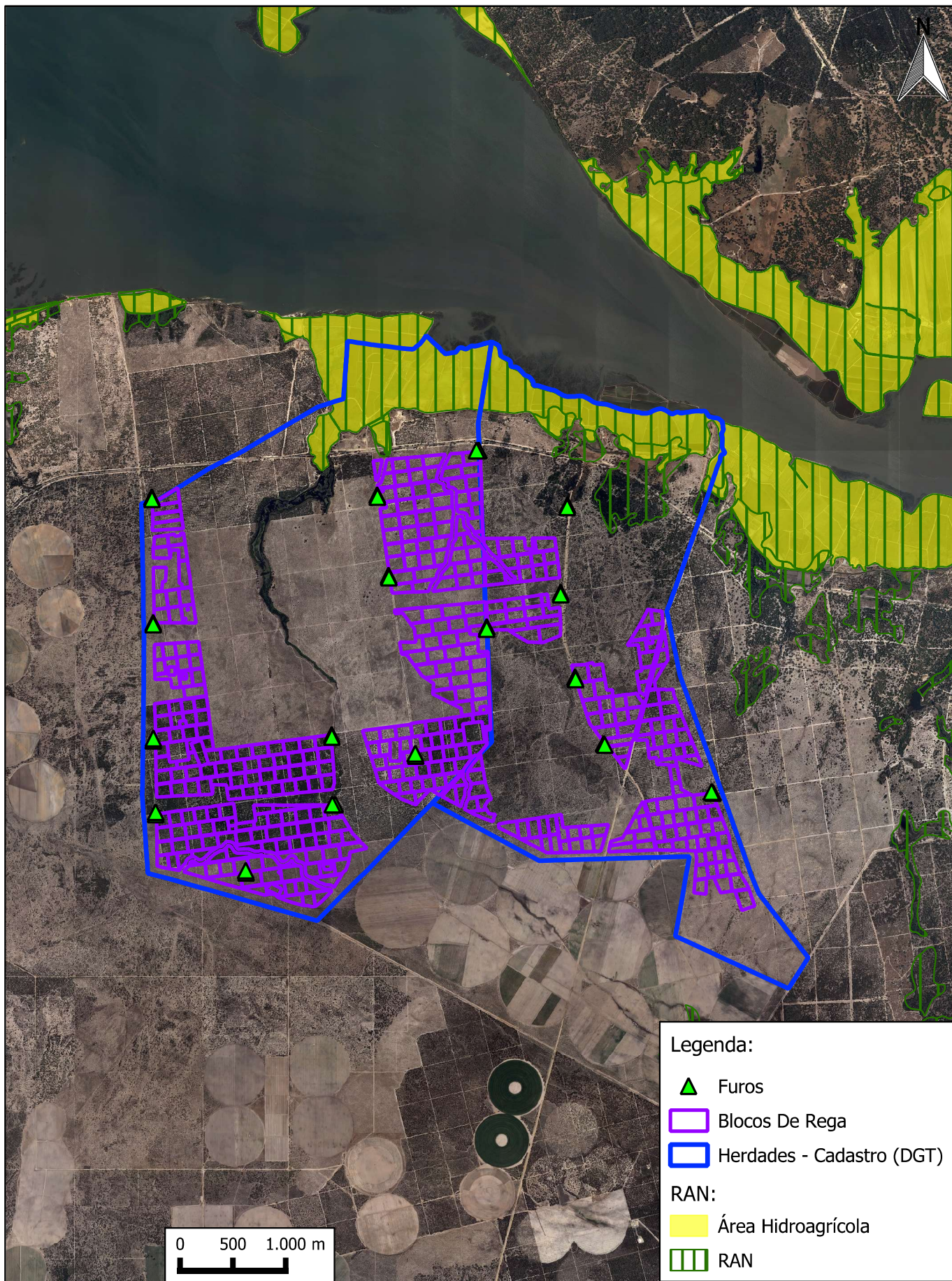
Concelho



Freguesia



Toponímia



Legenda:

-  Furos
-  Blocos De Rega
-  Herdades - Cadastro (DGT)
- RAN:**
-  Área Hidroagrícola
-  RAN



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

RAN - Herdade de Murta e Monte Novo

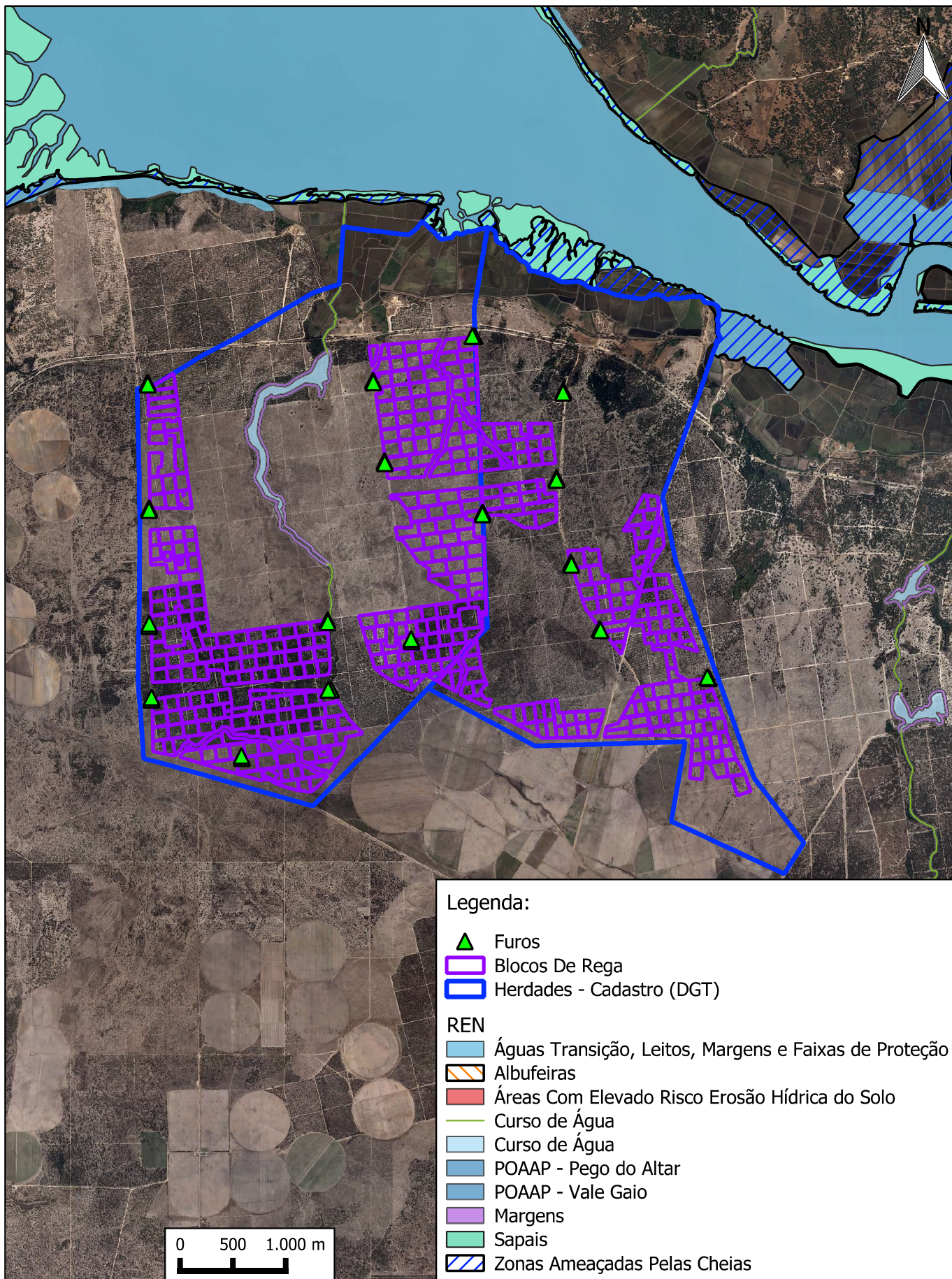
Base Cartográfica: Ortofotomapa, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

REN - Herdade de Murta e Monte Novo

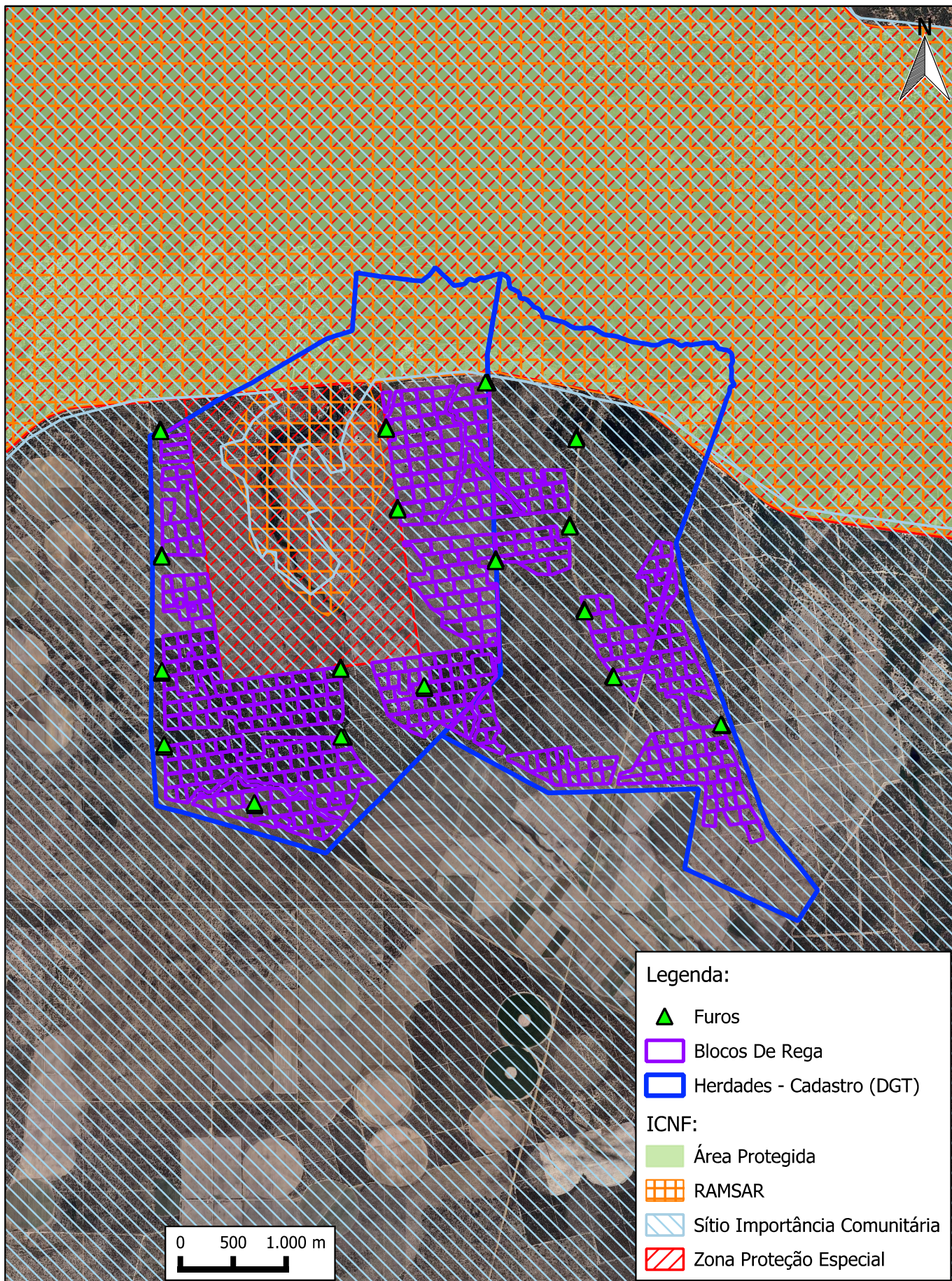
Base Cartográfica: Ortofotomapa, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

ICNF - Herdade de Murta e Monte Novo

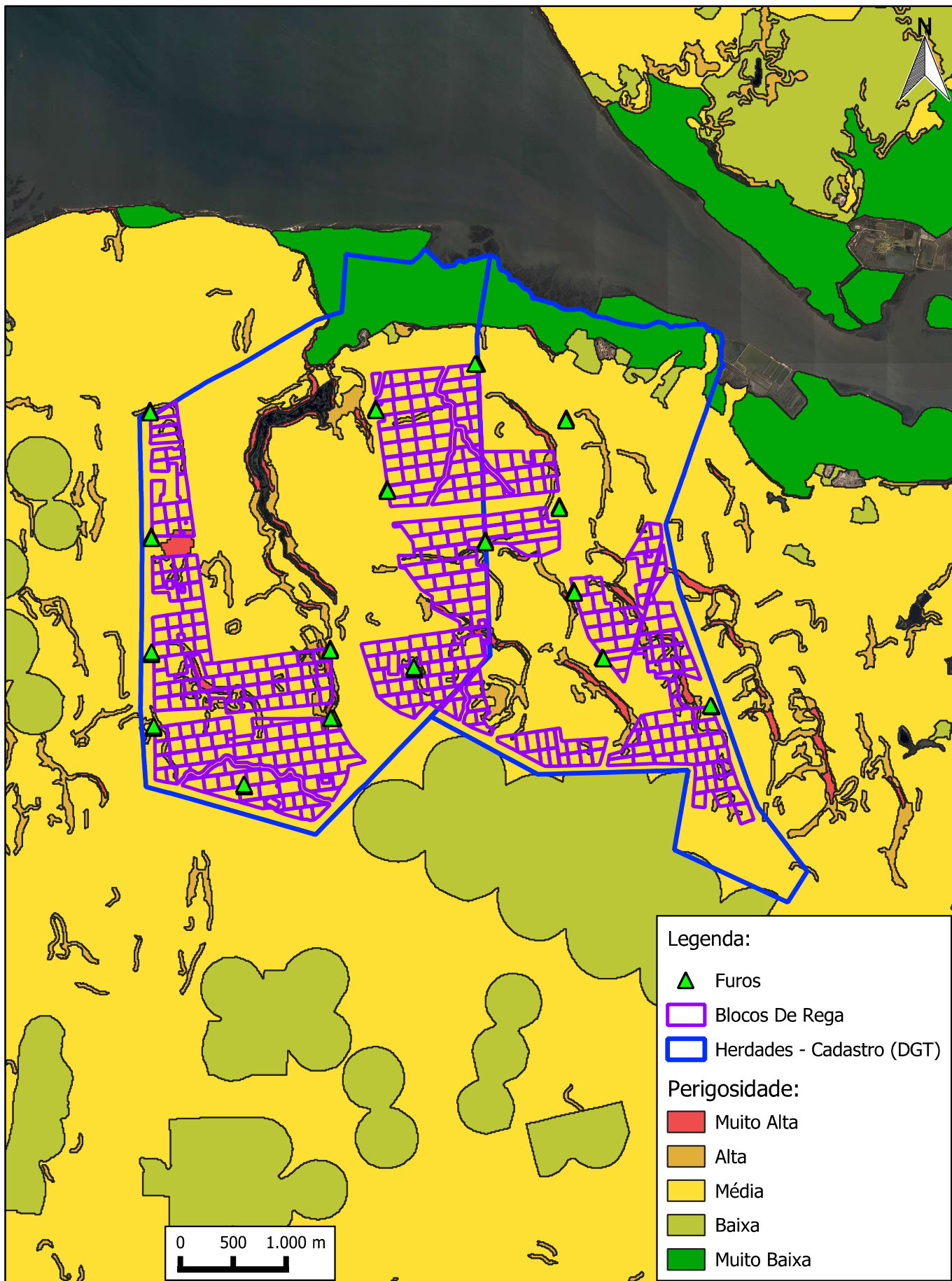
Base Cartográfica: Ortofotomapa, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

PMDFCI - Perigosidade - Herdade de Murta e Monte Novo

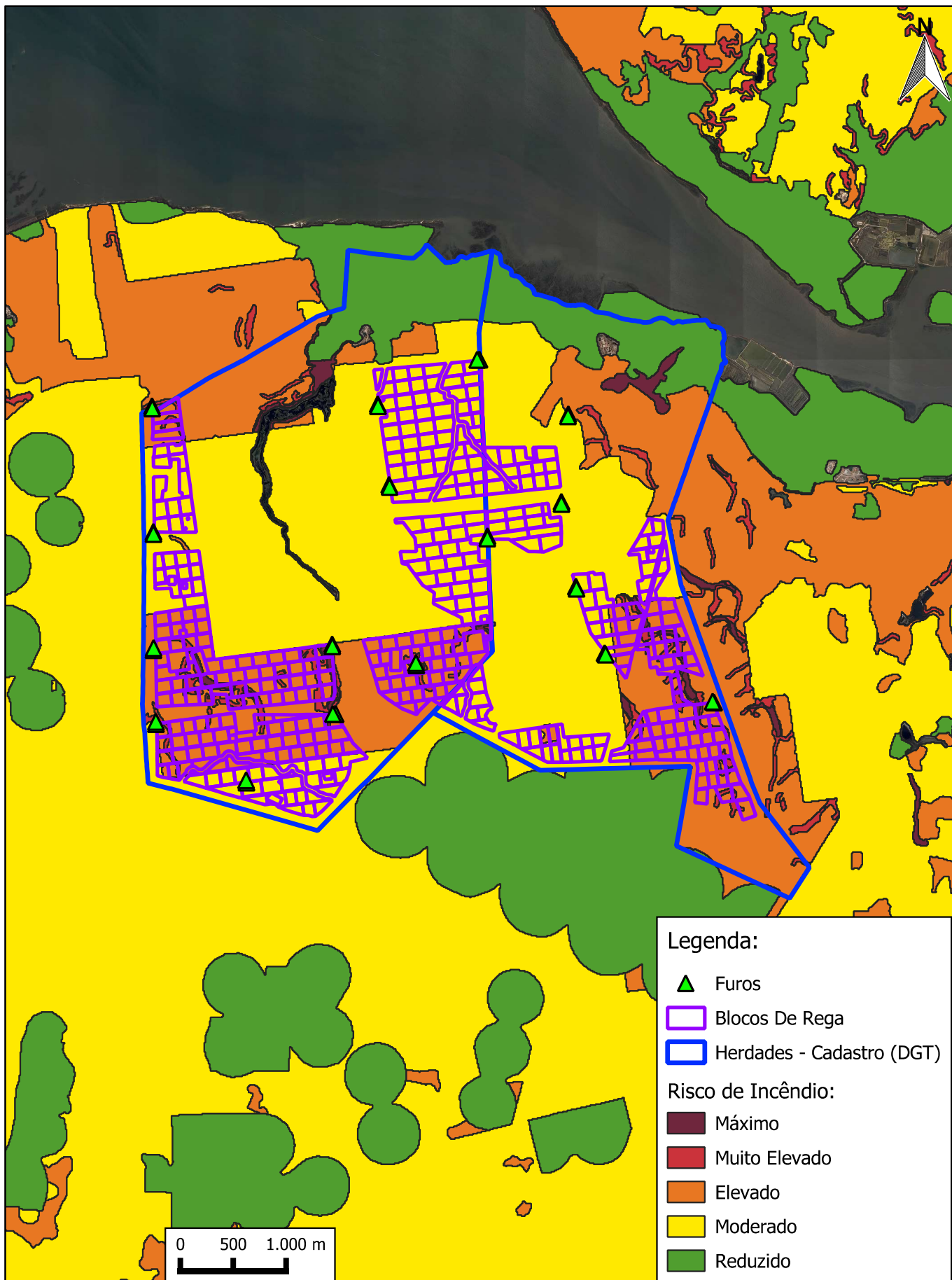
Base Cartográfica: PMDFCI, 2022/2031

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024



Escala:
1:50.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

PMDFCI - Risco de Incêndio - Herdade de Murta e Monte Novo

Base Cartográfica: PMDFCI, 2022/2031

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

12/1/2024

Delegação de Assinatura

Eu, Paulo Alexandre Fonseca Herbert Ribeiro, abaixo assinado, na qualidade de representante da CCDR Alentejo, venho por este meio delegar no Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao projeto “Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo”.

Évora, 31 de janeiro de 2024

O Técnico Superior

Paulo Alexandre Fonseca Herbert Ribeiro

Mário Lourido

De: Esmeralda Gomes <egomes@cultura-alentejo.gov.pt>
Enviado: 31 de janeiro de 2024 13:49
Para: Mário Lourido
Assunto: Assinatura

Eu, Esmeralda Helena Pires Gomes, na qualidade de representante da Ex- DRCALENTEJO/DGPC venho por este meio delegar no Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao EIA “ Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo”.

Com os melhores cumprimentos,

Esmeralda Gomes

Técnica Superior - Arqueóloga
Unidade de Cultura - Divisão de Salvaguarda, Projetos e Obras (DSPO)
E-mail: egomes@cultura-alentejo.gov.pt
Rua de Burgos, 5
7000-863 Évora, Portugal
Tel.: (+351) 266 769 800



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora, Portugal
Tel.: (+351) 266 740 300
email: geral@ccdr-a.gov.pt

www.ccdr-a.gov.pt



Mário Lourido

Assunto: FW: AIA 529 Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

De: Joaquim de Toro Lopez <joaquim.lopez@ulsia.min-saude.pt>

Enviada: 1 de fevereiro de 2024 11:00

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Assunto: RE: AIA 529 Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Bom dia,

Dada a impossibilidade de assinar o Parecer Final CA, referente ao procedimento de AIA em apreço, venho por este meio delegar a respetiva assinatura no Presidente da Comissão de Avaliação, o Eng.º Mário Lourido.

Abraço,

Joaquín de Toro
Médico de Saúde Pública
Autoridade de Saúde
Delegado de Saúde Coordenador no Alentejo Litoral
Coordenador da Unidade de Saúde Pública da ULSLA

Mário Lourido

De: Patrícia Luísa Fialho da Gama <patricia.gama@apambiente.pt>
Enviado: 31 de janeiro de 2024 11:16
Para: Mário Lourido
Cc: Paulo Diogo Silva Ferreira Lourenço; Ana Filipa Fernandes
Assunto: AIA 529 Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Bom dia Mário,

O parecer da CA reflete a apreciação anteriormente enviada pelo DCLIMA, concordando-se com o restante conteúdo do mesmo.

Dada a impossibilidade, enquanto representante do DCLIMA, de assinar o parecer final da Comissão de Avaliação referente ao procedimento em apreço, venho por este meio delegar a respetiva assinatura no Presidente da Comissão de Avaliação, o Eng.º Mário Lourido.

Com os melhores cumprimentos,
Patrícia Gama

Mário Lourido

De: Cláudia Gonçalves <claudia.goncalves@drapalentejo.gov.pt>
Enviado: 31 de janeiro de 2024 16:11
Para: Mário Lourido
Cc: Miguel Pereira
Assunto: AIA 529 - CCDR Alentejo - Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Cláudia Maria Gregório Gonçalves, na qualidade de representante da ex-Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, dada a impossibilidade de assinar o Parecer Final CA, referente ao procedimento de AIA supra referido, venho por este meio delegar a respetiva assinatura no Presidente da Comissão de Avaliação, o Eng.º Mário Lourido.

Melhores cumprimentos,

Cláudia Gonçalves

Técnica Superior

Divisão da Reserva Agrícola Nacional, Recursos e Infraestruturas

E-mail:



**Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.**

Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193

7004-514 Évora, Portugal

Tel.: (+351) 266 740 300

email: geral@ccdr-a.gov.pt

www.ccdr-a.gov.pt



Mário Lourido

Assunto: FW: AIA 529 Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

De: Hortênsia Menino <hortensia.menino@m-alcacerdosal.pt>

Enviada: 31 de janeiro de 2024 15:41

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Cc: Ricardo Ambrosio <ricardo.ambrosio@m-alcacerdosal.pt>

Assunto: RE: AIA 529 Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Engº Mário Lourido,

Em cumprimento de despacho superior, informo da concordância da Câmara Municipal com o parecer da CA, delegando a minha assinatura, enquanto representante da Câmara Municipal, designada por despacho superior de 16/08/2023, no Presidente da Comissão de Avaliação- Engº Mário Lourido, da CCDR Alentejo, I.P.

Com os melhores cumprimentos,

Hortensia Menino, Geógrafa



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Edifício dos Serviços Técnicos

Av. João Soares Branco n.º 76 | 7580-246 Alcácer do Sal

dpgu@m-alcacerdosal.pt | 265 610 040

